

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025.

Processo Administrativo nº 5.403/2025

ID(TCEES): 2025.069E0500001.01.0076

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, por meio Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES - Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.618, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme **processo administrativo nº 5.403/2025** e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, espécie ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, raio x odontológicos com fornecimento de peças.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro funcional deste Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão Permanente para Execução de Atos de apoio ao Pregão Eletrônico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos **para o provedor do sistema do "Portal de Compras Públicas"**, constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

3.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, raio x odontológicos com fornecimento de peças
Propostas:	De 11/11/2025 até o dia 25/11/2025, às 08h50min.

Página 1 de 126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Data da Sessão Pública:	Dia 25/11/2025
Horário da Sessão Pública:	09h
Local:	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Pregoeira	Carolina Soares Teixeira
Comissão permanente para execução de atos de apoio ao pregão eletrônico	Agner Loss Rodrigues Marizelma Da Penha Fabres

4. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, raio x odontológicos com fornecimento de peças**, conforme Processo Administrativo, com despesa devidamente aprovada pelo COAD, e ainda, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2. A licitação será realizada em **VALOR GLOBAL**, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o lote.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, no **"Portal de Compras Públicas"**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/

5.4. O licitante cadastrado no sistema deverá realizar login no sistema, buscar pelo número do processo e através do campo impugnações/tirar dúvidas poderá encaminhar os seus pedidos de impugnações e esclarecimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4.1 Qualquer cidadão também poderá encaminhar o seu pedido de esclarecimento ou impugnações através endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/, inserindo os dados do processo, clicando no ícone buscar, após isso, clicar em acessar processo e preencher os dados no campo esclarecimentos ou impugnações.

5.5. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Pregão Eletrônico ou a área técnica da Secretaria Requisitante, decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o Exercício de 2025, na classificação abaixo:

Atividade: 10.301.0001.2001; 10.302.0001.2004.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.16; 3.3.90.39.17

Fonte de Recursos: 1.600.0000.0000; 2.600.0000.3120

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

7.2. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pela central de atendimentos do Portal, no **telefone (61) 3003-5455**.

7.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação/inativação perante o provedor do sistema.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, através do número (61) 3003-5455 ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br/.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema provedor relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao referido sistema, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.6. Não poderão disputar esta licitação:

8.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O impedimento de que trata o subitem 8.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 8.6.2 e 8.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.10. O disposto nos subitens 8.6.2 e 8.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contra partida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

8.12. A vedação de que trata o subitem 8.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.13. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.14. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.15. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.16. Para condição de participação no certame e para celebração de contrato administrativo, a Contratante cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação de declaração a respeito. Conforme TAC 91/2024 celebrado entre o MPE e o Município da Serra nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. Os documentos que compõem a proposta comercial do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.5. O vencedor da fase de lances terá o prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para enviar, exclusivamente, por meio da plataforma do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

9.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.6.6. Os documentos de comprovação referentes a condição do licitante organizado em cooperativa deverão ser comprovados juntamente com os documentos de habilitação.

9.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar "sim ou não" em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril 2021.

9.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.8. A falsidade da declaração de que trata os subitens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.14.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.14.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.15.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.15.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 9.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.1 *Valor global do item; (preenchimento obrigatório).*

10.1.2 *Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.2.1 . O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7. O modelo de proposta comercial consta no anexo I

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, após análise das propostas, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

consignado no registro.

11.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavos).

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

11.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dezporcento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.13.4 Encerrada a fase fechada, sem que haja o envio de lances no sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço ou encerrá-la.

11.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13.8 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes micro empresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.20. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.21. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.22. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.23. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.24.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.24.2 Empresas brasileiras;

11.24.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.24.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.25.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.26.2 É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.26.3 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

11.27 Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, sendo expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos, conforme o Art.8, § 3º Decreto Federal 8.538/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.01 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.02 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

12.03 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.04 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.05 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.06 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.07 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

12.08 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.09 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação/Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **até 3 (três) dias úteis** contados da solicitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para entrega das amostras, para análise da área técnica requisitante.

12.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

12.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.16 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.17 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.18 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.19 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.20 Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.21 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.22 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.24 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.01 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União*(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.1.2 *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

13.1.3 *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça*(https://www.cnj.js.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.4 *Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU.*

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

13.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 Contiver vícios insanáveis;

13.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;e

13.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido de composto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

13.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substanciadas propostas;

13.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.5. O vencedor da fase de lances terá o prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para enviar, exclusivamente, por meio da plataforma do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

14.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art.39,§4º):

14.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação/pregoeiro poderá sanar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, Agente de Contratação/Pregoeiro convocará o licitante subsequente para que apresente a documentação de habilitação no prazo de 24h (vinte e quatro horas), e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº8.538/2015).

14.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.12.4. No caso de Empresa Mercantil: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

14.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.12.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

14.12.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.12.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

14.12.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.12.11. Apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de seu(s) administrador(es) (CI,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CPF, CNH ou outro documento válido), caso não seja apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar em forma de diligência no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

14.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.13.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.13.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

14.13.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.13.8. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

14.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.14.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certidão da Instância Judicial Competente Atestando a Capacidade Econômica-Financeira da Empresa em Recuperação;

III. Certidão de Recuperação Judicial.

14.14.2. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante

Página 19 de 126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial, e
- d) Demonstração de Resultado do Exercício.

Obs.: Os documentos referidos no inciso II do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

II. O Índice de Liquidez Corrente corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

I. O Índice de Liquidez Geral corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

II. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

OBS.: *Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).

14.14.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I.** Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II.** Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III.** Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

14.14.4. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

14.14.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.14.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.15.1. Experiência comprovada por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado e com registro no CREA, atestando aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos como objeto desta contratação.

14.15.2. Será considerado compatível o(s) atestado(s) que comprove(m) prestação de serviço semelhante para, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos equipamentos listados no anexo deste estudo, devendo necessariamente constar, entre eles: cadeira odontológica, aparelho de raio-X odontológico, amalgamador, fotopolimerizador, compressor, mocho, caneta de alta rotação, micromotor, contra-ângulo, aparelho de profilaxia, bomba a vácuo, entre outros.

14.15.3. Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA, com indicação do(s) responsável (is) técnico (s), com validade na data da licitação, sendo exigido mínimo de um engenheiro habilitado em Engenharia Clínica, Elétrica, Eletrônica ou Mecânica.

14.15.4. Declaração expressa da CONTRATADA assumindo a obrigação de instalar, no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura do CONTRATO, e manter, durante toda a sua vigência, base e oficina de assistência técnica oficina técnica estruturada no município da Serra (ES), manutenção e consertos dos equipamentos e aparelhos objeto do Estudo Técnico Preliminar, devidamente estruturada e possuindo aparelhamento e ferramental adequados, necessários à realização dos serviços técnicos básico, equipamentos e aparelhos elétricos, mecânicos e eletrônicos de testes, aferição e calibração, a saber: Radiômetro (medidor de intensidade de luz), Kit de Avaliação de Pressão (manômetro de pressão), Kit Ferramental para manutenção em peças de mão, Instrumentos de medição de ruído, multímetros, amperímetros, osciloscópio, frequencímetro e Ferramental comercial básico para cada Técnico, necessários à execução dos serviços objeto deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.15.5. Compromisso da contratada de disponibilizar, no mesmo prazo, profissional de nível superior habilitado na área de Engenharia Clínica ou Biomédica, devidamente registrado no CREA, para coordenação técnica das atividades. 6.1.6. Equipe técnica operacional composta por no mínimo 01 (um) 01 Supervisor nível Médio; e 03 (Três) profissionais de nível Técnico, com registro ativo no CREA, capacitados e com experiência mínima de 1 (UM) ano comprovada em CTPS, integrando o quadro permanente da contratada, além de apoio administrativo compatível.

14.16 Requisitos específicos quanto à substituição, estoque e adequação técnica dos equipamentos odontológicos:

14.16.1. Para garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal e evitar a paralisação dos atendimentos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Serra, a empresa contratada

Página 21 de 126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

deverá observar os seguintes requisitos técnicos mínimos:

14.16.2. Luz do foco da cadeira odontológica: Os focos atualmente com luz halógena deverão ser substituídos por tecnologia LED, que apresenta maior eficiência energética e durabilidade.

14.16.3. Placas de comando das cadeiras odontológicas: A contratada deverá manter em estoque mínimo 05 (cinco) unidades de placa universal compatível com os modelos de cadeiras da rede pública, para pronta substituição.

14.16.4. Bomba a vácuo provisória: A empresa deverá manter em estoque 03 (três) unidades para uso imediato em caso de falha ou necessidade de substituição.

14.16.5. Compressores provisórios: A empresa deverá manter à disposição, em estoque, compressores de 30 L, 100 L e 200 L, compatíveis com os equipamentos existentes nas unidades.

14.16.6. Ponteira de fotopolimerizador: A contratada deverá manter estoque mínimo de 10 (dez) ponteiras, para substituição imediata.

14.16.7. Aparelho de profilaxia: A empresa deverá manter em estoque 06 (seis) unidades para uso imediato em caso de falha ou necessidade de substituição.

14.16.8. Fotopolimerizador: A empresa deverá manter em estoque 10 (dez) unidades para uso imediato em caso de falha ou necessidade de substituição.

14.16.9. Canetas de Baixa Rotação: A empresa deverá manter em estoque 30 (trinta) unidades para uso imediato em caso de falha ou necessidade de substituição.

14.16.10. Canetas de Alta Rotação: A empresa deverá manter em estoque 30 (trinta) unidades para uso imediato em caso de falha ou necessidade de substituição.

14.16.11. Base e oficina de manutenção localizada na Serra/ES: A contratada deverá possuir base operacional e oficina técnica estruturada no município da Serra, a fim de agilizar o atendimento às ordens de serviço e reduzir tempo de resposta.

14.16.12. Prazo máximo para conserto: O prazo para conclusão dos serviços de manutenção corretiva e devolução do equipamento em pleno funcionamento deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

14.16.13. O estoque de equipamentos de reserva (backup) será de responsabilidade integral da empresa contratada, devendo estar disponível conforme previsto no contrato.

14.16.14. O estoque de peças será gerenciado e adquirido conforme a necessidade, com pagamento realizado pela Secretaria de Saúde, respeitando os valores constantes no contrato. Dessa forma, o contratante arcará apenas com os custos referentes às peças efetivamente utilizadas, sem onerar-se com peças excedentes ao final do contrato.

14.16. DECLARAÇÃO UNIFICADA

14.16.1 Modelo Anexo III, ao qual deverá ser adequado a realidade da empresa, contendo:

a) Declaração que se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação com identificação do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Representante legal da empresa;

- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do Representante legal da empresa;
- d) Declaração expressa e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos da Lei 14.133/2021;
- e) Declaração expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que apresentará toda a documentação necessária durante a execução do Contrato, conforme exigido no Termo de Referência, anexo deste Edital.
- f) Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão;
- g) Declaração que o fornecedor está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá ainda, declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- J) Declaração de que Cumprirá a cota de aprendiz, a que está obrigada no artigo 429 e seguintes da CLT, com base no TAC 91/2024, celebrado entre o MPE e o Município da Serra nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7

14.16.2. As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

14.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.18. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.20. Para a celebração de contrato administrativo, a Contratante cumprirá a cota de aprendizagem que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação de declaração a respeito. Conforme TAC 91/2024 celebrado entre o MPE e o Município da Serra nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7

15 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO

15.1.1. A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos odontológicos e raios-X odontológicos, seguindo o Cronograma de Manutenção Preventiva, através de técnicos especializados, devidamente habilitados.

15.1.2. Para os casos não descritos no Cronograma de Manutenção Preventiva deverão ser observadas as normas vigentes e recomendações técnicas, manuais e orientações dos fabricantes e demais instruções fornecidas pela Administração.

15.1.3. Os atendimentos e serviços realizados nos equipamentos e aparelhos odontológicos, raios-X odontológicos deverão ser descritos em documento próprio de emissão da CONTRATADA, correspondente a um Relatório de Atendimento Técnico (RAT), contendo: Unidade de Saúde atendida, equipamento, marca, nº de patrimônio, serviço executado, peças e/ou componentes substituídos, data e hora do atendimento, data e hora da finalização dos serviços, que deverá ser assinado por servidor responsável pela Unidade de Saúde atendida, atestando a devida execução dos serviços e pelo técnico responsável pelo atendimento, cuja 1ª (primeira) via deverá ser encaminhada à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), para acompanhamento e controle dos serviços executados. A 2ª (segunda) via deverá ser entregue à Unidade de Saúde atendida, sendo a 3ª (terceira) via de controle da CONTRATADA.

15.1.4. Para os casos em que não for possível a prestação dos serviços nas dependências da própria Unidade onde estiverem localizados os respectivos equipamentos, aparelhos odontológicos e raios-X odontológicos, necessitando da remoção total ou parcial dos mesmos, a CONTRATADA deverá protocolizar a ocorrência em documento adequado, em 3 vias, contendo o nome da Unidade de Saúde atendida, o equipamento/marca, o nº de patrimônio, a necessidade da remoção, a data e hora da ocorrência, bem como as assinaturas, devidamente identificadas, do servidor responsável pela Unidade de Saúde atendida e do respectivo técnico da CONTRATADA responsável pelo atendimento, de forma a permitir o controle de entrada e saída dos equipamentos.

15.1.5. Caso seja necessária à remoção dos equipamentos, a CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de sua retirada.

15.1.6. Em casos excepcionais, não sendo possível à execução dos serviços de manutenção no prazo de

48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá dentro desse mesmo prazo e devidamente justificado, comunicar oficialmente à Administração propondo a sua extensão.

15.1.7. A CONTRATADA deverá, no ato da retirada do equipamento ou aparelho para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

reparo em sua oficina, substituí-lo por outro similar, mantendo-o no local até o retorno do respectivo equipamento ou aparelho original, devidamente consertado, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Pregoeiro, no prazo mínimo de **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

16.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**, após declarado vencedor.

16.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.6.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/>

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

Página 25 de 126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE.

18.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2. A Adjudicação e a Homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da AUTORIDADE COMPETENTE, e só poderá ser realizada após a finalização da sessão pública.

18.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto licitado.

18.3. O resultado desta licitação será publicado no site do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

18.4. A partir do ato da Homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a Homologação da licitação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do Instrumento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme o caso.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado a Administração Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de conhecimento quando interposto fora do prazo.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Cometer infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agirem conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

21.2. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.4. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

Página 28 de 126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.6. Caberá recurso no prazo de 15(quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, senão a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Municipal.

22. DO PAGAMENTO

23.1.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;
- b) Certidão de FGTS–CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Serra/ES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23.1.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

23.1.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados.

23.1.4. A Secretaria de Fazenda reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

23.1.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária.

23.1.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.1.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

23. DO REAJUSTE

24.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

24.1.2. Após o interregno de um ano, o contratado poderá requerer o reajuste dos preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.1.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

24.1.4. Os efeitos financeiros do reajuste serão considerados a partir da data da protocolização do requerimento específico pelo contratado.

24.1.5. Os requerimentos desacompanhados de memória de cálculo do reajuste ou que tenham sido formulados em conjunto com outra manifestação diversa (por exemplo, manifestação de interesse na prorrogação), não serão considerados para fins de atendimento às exigências previstas nesta Cláusula.

24.1.6. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de renúncia ou preclusão lógica do direito com a assinatura da prorrogação contratual, sem ressalva expressa de sua superveniente análise, ou com o encerramento do contrato.

24.1.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.1.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

24.1.9 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.1.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.1.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo e após manifestação favorável por parte da Controladoria-Geral do Município.

24.1.12. O reajuste será realizado por apostilamento, quando sua concessão não coincidir com a celebração de aditivo para prorrogação de vigência.

24.1.13. Os preços dos serviços contratados poderão ser repactuados com periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à data da apresentação da proposta.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

25.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

25.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

25.4. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

25.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

25.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

25.7. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da

Página 31 de 126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

26.1.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

26.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

26.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

26.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

26.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

26.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

26.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

26.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

27 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

27.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

27.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

27.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

27.4 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

27.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

27.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

27.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

28. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

28.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

29. DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma do "**Portal de Compras Públicas**", no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal da Transparência do Município <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/>

30.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Proposta de Preços
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Declaração Unificada
- ANEXO IV – Minuta de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra/ES, 30 de Outubro de 2025.

Carolina Soares Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

O(A) _____ situada na _____ cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, n°. _____ inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência n°. _____, conta n°. _____ neste ato representada por _____, inscrita no CPF sob o n°. _____, abaixo assinado, interessada no fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para a Secretaria Municipal de Saúde de Serra/ES, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

LOTE 01- AMPLA CONCORRÊNCIA								
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE TOTAL	UNID	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO/ MÊS (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL/ANO (R\$)	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, raios- x odontológicos	12	SV	55.218,33	662.619,96			
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva equipamentos e em aparelhos odontológicos, raios- x odontológicos.	12	SV	39.278,98	471.347,76			
03	Pecas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, raios-x odontológicos.	12	SV	22.472,74	269.672,88			
VALOR GLOBAL (R\$)							1.403.640,60	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Declaramos:

a) expressamente que estar plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

Página 35 de 126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

(Local) _____ em _____ de _____ de 20xx.

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA
PE - Contrato**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, raio x odontológicos com fornecimento de peças, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

1.2. Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos e devem atender as seguintes especificações abaixo:

ITEM	CATMAT	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	***	SV	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, raios- x odontológicos.
02	***	SV	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva equipamentos e em aparelhos odontológicos, raios- x odontológicos.
03	***	SV	1	Peças para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, raios-x odontológicos.

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos ofertados à população do Município da Serra/ES, por meio da prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelho de raios-X odontológicos, com o respectivo fornecimento de peças e insumos técnicos.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe, em seu quadro de servidores, de mão de obra técnica especializada para execução das atividades de manutenção de seu parque tecnológico odontológico, tampouco estrutura própria com ferramental, instrumentos de medição, oficina e peças de reposição adequadas para garantir o funcionamento seguro e ininterrupto desses equipamentos.

Os serviços a serem contratados compreendem ações de manutenção preventiva programada, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

visam evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, bem como manutenções corretivas, inclusive de caráter emergencial, indispensáveis para restabelecer o pleno funcionamento dos aparelhos essenciais ao atendimento odontológico. Estes serviços devem seguir rigorosamente as especificações técnicas dos fabricantes, as normas da ANVISA sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde e os princípios da rastreabilidade e controle documental das intervenções técnicas realizadas.

A ausência de manutenção adequada pode comprometer diretamente a eficiência dos serviços prestados, gerar riscos sanitários e prejudicar o acesso da população a diagnósticos e procedimentos essenciais, especialmente aqueles que demandam uso de equipamentos como cadeiras odontológicas, fotopolimerizadores, compressores, bombas a vácuo, canetas de alta e baixa rotação, amalgamadores e aparelhos de raio-X.

A contratação visa atender aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência (art. 5º, inciso III), vantajosidade (art. 11) e da continuidade do serviço público (art. 5º, inciso V), assegurando uma gestão racional, segura e economicamente vantajosa dos recursos públicos, com a devida manutenção e conservação dos bens patrimoniais utilizados na saúde pública. Além disso, trata-se de serviço contínuo e essencial, de natureza técnica especializada, cuja interrupção pode gerar grave prejuízo à assistência odontológica na rede de saúde. Por fim, a medida também visa garantir o direito à saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, sendo a manutenção dos equipamentos odontológicos um elemento essencial para a continuidade do atendimento nas unidades de saúde da rede municipal.

Dessa forma, a contratação proposta se apresenta como necessária, vantajosa e legalmente amparada, sendo fundamental para assegurar que a população da Serra/ES continue sendo atendida com qualidade, eficiência e segurança em todas as ações de saúde bucal ofertadas pelo SUS no município.

2.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:

Trata-se de contratação de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

Nos termos do artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível, parcelar o objeto da contratação visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de um maior número de licitantes, salvo quando o parcelamento for tecnicamente inviável ou antieconômico.

No presente caso, opta-se pela não realização do parcelamento do objeto, por se tratar de serviços integrados de natureza técnica especializada, interdependentes entre si, e cuja execução demanda:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Planejamento e controle centralizado das atividades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos odontológicos;

Equipe técnica unificada, devidamente registrada e treinada, com conhecimento específico sobre o conjunto dos equipamentos da rede municipal;

Oficina estruturada com estoque de peças compatíveis e ferramental padronizado, que atenda a todo o parque de equipamentos com rapidez e eficiência;

Sistemas de rastreabilidade, laudos e relatórios técnicos integrados, que exijam um único prestador para garantir uniformidade nos procedimentos e nos registros exigidos pela legislação sanitária vigente (Portaria 64-R/2018 – SESA/ES e RDC nº 330/2019 – ANVISA).

Além disso, o eventual fracionamento da contratação poderia acarretar:

Risco de sobreposição de garantias e responsabilidades técnicas, gerando dificuldade na apuração de falhas e ineficiência na gestão dos contratos;

Aumento de custos operacionais e administrativos, tanto para a contratada quanto para a contratante, em função da multiplicidade de contratos, fiscalizações e controles paralelos;

Prejuízo à economicidade, uma vez que o ganho de escala viabiliza melhores propostas comerciais, tanto em termos de preços quanto de prazos e atendimento.

Dessa forma, a unificação do objeto em um único lote se mostra a solução mais adequada, técnica e economicamente viável, preservando a eficiência na execução, o controle de qualidade dos serviços e o interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

RELAÇÃO DO LOTE

Lote 01				
ITEM	PART.	UN I	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	AMPLA CONCORRÊNCIA	SV	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, raios- x odontológicos.
02	AMPLA CONCORRÊNCIA	SV	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva equipamentos e em aparelhos odontológicos, raios- x odontológicos.
03	AMPLA CONCORRÊNCIA	SV	1	Peças para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, raios-x odontológicos.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Conforme disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é admitida a subcontratação parcial da execução do objeto contratual, desde que expressamente prevista no edital e no contrato, observadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

as limitações legais e os critérios estabelecidos pela Administração.

3.2. Para a presente contratação, não será permitida a subcontratação da atividade-fim, qual seja, os serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e raio-X odontológicos, bem como o fornecimento de peças. Trata-se de serviço técnico específico, que demanda qualificação técnica comprovada e responsabilidade direta da empresa contratada. Os serviços deverão ser executados, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07:00h às 17:00h para as Unidades Básicas de Saúde, das 07:00h às 19:00h nas Unidades Regionais de Saúde, 07:00h às 14:00h previamente agendado o SÁBADO SERRA MAIS SAÚDE das 07:00h às 14:00h, é todos os dias, incluindo finais de semanas e feriados das 07:00 às 22:00 no UPA SERRA 24 Horas.

3.3. Entretanto, poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias, com o serviços administrativos ou logísticos, desde que não comprometam a qualidade, a rastreabilidade e o controle técnico dos serviços prestados, devendo tais casos ser previamente autorizados pela Administração.

4. DA GARANTIA

4.1. A Administração poderá exigir, como garantia de fiel cumprimento contratual, a apresentação de uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. O valor da garantia, quando exigido, será definido no instrumento convocatório, considerando a complexidade da execução, o risco envolvido e o histórico da contratada.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

5.1. A futura contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

5.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Art. 23 do Decreto 5.619 /2023.

5.3. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

5.4. Sempre que elaborado de modo a indicar o seu alinhamento com o setor de planejamento.

5.5. A presente contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, RAIOS X ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

consta no Plano Anual de Contratação vigente do Município de Serra, sob Código nº **PCW00486.2025-10.**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação demanda o atendimento de requisitos técnicos e legais específicos, com vistas a assegurar a qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes, notadamente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

6.1. Requisitos Técnicos da Contratada:

6.1.1. Experiência comprovada por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado e com registro no CREA, atestando aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

6.1.2. Será considerado compatível o(s) atestado(s) que comprove(m) prestação de serviço semelhante para, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos equipamentos listados no anexo deste estudo, devendo necessariamente constar, entre eles: cadeira odontológica, aparelho de raio-X odontológico, amalgamador, fotopolimerizador, compressor, mocho, caneta de alta rotação, micromotor, contra-ângulo, aparelho de profilaxia, bomba a vácuo, entre outros.

6.1.3. Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA, com indicação do(s) responsável (is) técnico (s), com validade na data da licitação, sendo exigido mínimo de um engenheiro habilitado em Engenharia Clínica, Elétrica, Eletrônica ou Mecânica.

6.1.4. Declaração expressa da CONTRATADA assumindo a obrigação de instalar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura do CONTRATO, e manter, durante toda a sua vigência, base e oficina de assistência técnica estruturada no município da Serra (ES), manutenção e consertos dos equipamentos e aparelhos objeto do Estudo Técnico Preliminar, devidamente estruturada e possuindo aparelhamento e ferramental adequados, necessários à realização dos serviços técnicos básico, equipamentos e aparelhos elétricos, mecânicos e eletrônicos de testes, aferição e calibração, a saber: Radiômetro (medidor de intensidade de luz), Kit de Avaliação de Pressão (manômetro de pressão), Kit Ferramental para manutenção em peças de mão, Instrumentos de medição de ruído, multímetros, amperímetros, osciloscópio, frequencímetro e Ferramental comercial básico para cada Técnico, necessários à execução dos serviços objeto deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1.5. Compromisso da contratada de disponibilizar, no mesmo prazo, profissional de nível superior habilitado na área de Engenharia Clínica ou Biomédica, devidamente registrado no CREA, para coordenação técnica das atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.6. Equipe técnica operacional composta por no mínimo 01 (um) 01 Supervisor nível Médio; e 03 (Três) profissionais de nível Técnico, com registro ativo no CREA, capacitados e com experiência mínima de 1 (UM) ano comprovada em CTPS, integrando o quadro permanente da contratada, além de apoio administrativo compatível.

6.2 Requisitos específicos quanto à substituição, estoque e adequação técnica dos equipamentos odontológicos:

6.2.1. Para garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal e evitar a paralisação dos atendimentos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Serra, a empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos técnicos mínimos:

6.2.2. Luz do foco da cadeira odontológica: Os focos atualmente com luz halógena deverão ser substituídos por tecnologia LED, que apresenta maior eficiência energética e durabilidade.

6.2.3. Placas de comando das cadeiras odontológicas: A contratada deverá manter em estoque mínimo 05 (cinco) unidades de placa universal compatível com os modelos de cadeiras da rede pública, para pronta substituição.

6.2.4. Bomba a vácuo provisória: A empresa deverá manter em estoque 03 (três) unidades para uso imediato em caso de falha ou necessidade de substituição.

6.2.5. Compressores provisórios: A empresa deverá manter à disposição, em estoque, compressores de 30 L, 100 L e 200 L, compatíveis com os equipamentos existentes nas unidades.

6.2.6. Ponteira de fotopolimerizador: A contratada deverá manter estoque mínimo de 10 (dez) ponteiras, para substituição imediata.

6.2.7. Aparelho de profilaxia: A empresa deverá manter em estoque 06 (seis) unidades para uso imediato em caso de falha ou necessidade de substituição.

6.2.8. Fotopolimerizador: A empresa deverá manter em estoque 10 (dez) unidades para uso imediato em caso de falha ou necessidade de substituição.

6.2.9. Canetas de Baixa Rotação: A empresa deverá manter em estoque 30 (trinta) unidades para uso imediato em caso de falha ou necessidade de substituição.

6.2.10. Canetas de Alta Rotação: A empresa deverá manter em estoque 30 (trinta) unidades para uso imediato em caso de falha ou necessidade de substituição.

6.2.11. Base e oficina de manutenção localizada na Serra/ES: A contratada deverá possuir base

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

operacional e oficina técnica estruturada no município da Serra, a fim de agilizar o atendimento às ordens de serviço e reduzir tempo de resposta.

6.2.12. Prazo máximo para conserto: O prazo para conclusão dos serviços de manutenção corretiva e devolução do equipamento em pleno funcionamento deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

6.2.13. O estoque de equipamentos de reserva (backup) será de responsabilidade integral da empresa contratada, devendo estar disponível conforme previsto no contrato.

6.2.14. O estoque de peças será gerenciado e adquirido conforme a necessidade, com pagamento realizado pela Secretaria de Saúde, respeitando os valores constantes no contrato. Dessa forma, o contratante arcará apenas com os custos referentes às peças efetivamente utilizadas, sem onerar-se com peças excedentes ao final do contrato.

6.3. Requisitos Operacionais:

6.3.1. Atendimento emergencial para manutenção corretiva com prazo máximo de resposta de 24 a 48 horas, conforme gravidade e impacto da falha identificada.

6.3.2. Execução da manutenção preventiva com cronograma programado, preferencialmente fora do horário de expediente (incluindo finais de semana e feriados, se necessário), para evitar a interrupção dos atendimentos.

6.3.3. Fornecimento e substituição de peças, originais ou compatíveis com os equipamentos da rede pública de saúde, respeitando as orientações dos fabricantes.

6.3.4. Responsabilidade técnica sobre o correto descarte ambiental de resíduos e peças substituídas, conforme diretrizes da logística reversa e normas ambientais vigentes.

6.4 Requisitos Legais:

6.4.1. Observância aos princípios da legalidade, eficiência, vantajosidade, continuidade do serviço público e economicidade, conforme os arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Possibilidade de exigência de amostras, provas de conceito ou testes práticos, nos termos do art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021, para verificação da compatibilidade e qualidade dos serviços ofertados.

6.4.3. Vedação à exigência de marca específica, salvo nos casos legalmente autorizados (art. 41,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I da Lei nº 14.133/2021), devendo constar nos editais a expressão “ou equivalente”.

7. DA GARANTIA DO SERVIÇO

A presente contratação deverá prever, nos termos do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, a garantia da adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos odontológicos, inclusive de raio-X, com fornecimento de peças, conforme as especificações técnicas do edital e do contrato.

A garantia tem por finalidade assegurar à Administração a fiel execução contratual, abrangendo tanto os serviços quanto os materiais e peças eventualmente fornecidos. Assim, deverão ser observadas as seguintes disposições:

7.1. Prazos de Garantia:

7.1.1. Serviços realizados: a empresa contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, conforme previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir da data da conclusão do serviço.

7.1.2. Peças e componentes substituídos: deverá ser assegurada a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da instalação da peça no equipamento, salvo se o fabricante estipular prazo superior.

7.2. Responsabilidades durante o prazo de garantia:

Durante o período de garantia, a contratada se compromete a:

7.2.1. Reparar, substituir ou corrigir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer falha ou defeito decorrente de vício nos serviços ou nos materiais fornecidos;

7.2.2. Atender, de forma imediata, às solicitações da Administração sobre falhas identificadas em garantia;

7.2.3. Efetuar a reposição de peças com defeito, sem prejuízo da continuidade dos serviços assistenciais prestados nas unidades de saúde.

7.3 Garantia Contratual:

7.3.1. A Administração poderá exigir, como garantia de fiel cumprimento contratual, a apresentação de uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3.2. O valor da garantia, quando exigido, será definido no instrumento convocatório, considerando a complexidade da execução, o risco envolvido e o histórico da contratada.

8. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

8.1. A planilha de pesquisa de estimativa do valor dos itens que serão registrados, no importe de **R\$ 1.403.640,60** (um milhão e quatrocentos e três mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos), consta no anexo II neste Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO

9.1.1. Os serviços deverão ser executados, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07:00h às 17:00h para as Unidades Básicas de Saúde, das 07:00h às 19:00h nas Unidades Regionais de Saúde, 07:00h às 14:00h previamente agendado o SÁBADO SERRA MAIS SAÚDE das 07:00h às 14:00h, é todos os dias, incluindo finais de semanas e feriados das 07:00h às 22:00 no UPA SERRA 24 Horas.

9.1.2. A execução dos serviços relacionados às manutenções, preventivas e corretivas ao Parque de Equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos engloba ações de avaliação técnica, testes operacionais, ensaios de funcionalidade, supervisão, estabelecidos em conformidades com as tecnologias em saúde e regulamentações normativas, geração e atualização cadastral do Parque de Equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos, orientações técnicas aos usuários visando à adequação ao uso das atuais e/ou novas tecnologias, sempre que necessário.

9.1.3. Ao comparecer em quaisquer Unidades de Saúde demandantes para a execução dos serviços, os integrantes da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, identificar-se junto ao Setor Administrativo da respectiva Unidade.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização dos meios de transporte adequados e necessários ao deslocamento dos integrantes da equipe técnica, de forma a cumprir a boa execução dos serviços e prazos contratados.

9.1.5. A CONTRATADA deverá orientar suas práticas de manutenção dos equipamentos e aparelhos, através do cronograma de manutenção preventiva a ser aprovado pelo CONTRATANTE, conforme item 18.4

9.1.6. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações sobre os equipamentos e serviços executados, incluindo a emissão de relatórios de acompanhamento e controle, periodicamente, conforme previsto e/ou quando solicitado pelo CONTRATANTE.

9.1.7. A CONTRATADA deverá providenciar a remoção, deslocamento, transporte, caso necessário, dos equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos das Unidades, inclusive quando da mudança de local, montagem e desmontagem, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE e atentar-se pelo zelo do patrimônio durante o trajeto de forma a evitar qualquer avaria do mesmo.

9.1.8. Os atendimentos e serviços realizados nos equipamentos e aparelhos odontológicos, raios-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

X odontológicos deverão ser descritos em documento próprio de emissão da CONTRATADA, correspondente a um Relatório de Atendimento Técnico (RAT), contendo: Unidade atendida, nome do equipamento, marca, modelo, nº série, nº de patrimônio, serviço executado, peças e/ou componentes substituídos, data e hora do início do atendimento, data e hora do encerramento dos serviços, de forma legível, que deverá ser assinado e carimbado por servidor responsável pela Unidade de Saúde atendida, atestando a devida execução dos serviços e pelo técnico responsável pelo atendimento, cuja 1ª (primeira) via deverá ser encaminhada pela CONTRATADA à fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), para acompanhamento e controle dos serviços executados. A 2ª (segunda) via deverá ser entregue à Unidade de Saúde atendida, sendo a 3ª (terceira) via de controle da CONTRATADA.

9.1.9. Para os casos em que não for possível a prestação dos serviços nas dependências da própria Unidade de Saúde onde estiverem localizados os respectivos equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos, necessitando da remoção total ou parcial dos mesmos, a CONTRATADA deverá protocolizar a ocorrência em documento adequado com descrição clara e legível, em 3 vias, contendo o nome da unidade atendida, nome do equipamento, marca, modelo, nº série, nº de patrimônio, a necessidade da remoção, descrição do equipamento ou peça que está sendo recolhido, a data e hora da ocorrência, bem como as assinaturas, devidamente identificadas, do servidor responsável pela unidade atendida e do respectivo técnico da CONTRATADA responsável pelo atendimento, de forma a permitir o controle de entrada e saída dos equipamentos.

9.1.10. A CONTRATADA poderá, após a manutenção, lacrar o equipamento e ou aparelho para efeito de assegurar a garantia de seus serviços, assim que os mesmos tenham sido atestados pelo RESPONSÁVEL DA UNIDADE ATENDIDA

9.2. LEVANTAMENTOS PRELIMINARES

9.2.1. A CONTRATADA deverá realizar levantamento cadastral de todos os equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos disponíveis nas unidades vinculadas à Rede da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos após o início das atividades, identificando em detalhes as características técnicas do equipamento, patrimônio, nº de série, além de sua localização física, status operacional bem como identificar as condições inadequadas encontradas ou iminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos e aparelhos, sem prejuízos na prestação dos demais serviços objetos deste.

9.2.1.1. Durante a realização do Inventário a CONTRATADA deverá realizar a primeira Manutenção Preventiva nos equipamentos e aparelhos vistoriados.

9.2.2. A CONTRATADA deverá subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde com informações gerenciais e técnicas, sobre a situação do Parque de equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do levantamento cadastral, por meio de um Relatório Técnico, que deverá conter a relação dos equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos que se encontram inoperantes e as medidas para a solução dos eventuais problemas encontrados, bem como deverá incluir as ações corretivas implementadas ou a programar, conforme o caso.

9.2.3. As ações corretivas implementadas deverão estar de acordo com as rotinas estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2.4. Os equipamentos e aparelhos inventariados poderão, a critério da CONTRATANTE, ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

devidamente identificados com etiqueta própria da Empresa CONTRATADA, de forma a inibir algum tipo de violação após o levantamento e os respectivos registros, sem que haja o acompanhamento/controle por parte da Empresa.

9.3. CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.3.1. O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser baseado nas rotinas/periodicidades mínimas de manutenção preventivas definidas pela Administração conforme Anexo II e/ou pelos fabricantes, observando o grau de importância e risco operacional, o estado de conservação e operação e as horas de funcionamento dos equipamentos e aparelhos, bem como as regulamentações, normas pertinentes e ao conjunto de procedimentos estabelecidos neste objeto deste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**.

9.3.2. As atividades e rotinas definidas no Cronograma de Manutenção Preventiva deverão ser executadas pela equipe técnica apresentada pela CONTRATADA, considerando as seguintes atividades básicas: verificação, testes, controle de temperatura, limpeza, regulagem e ajustes nos equipamentos, tratamento e pinturas em pontos de ferrugem, dentre outras que se fizerem necessárias.

9.3.3. No Cronograma de Manutenção Preventiva deverá constar toda a programação de atividades de manutenção preventiva, incluindo o local onde esta será realizada, dia, horário, equipamentos, aparelhos e raios-x contemplados, marca, modelo e patrimônio dos mesmos.

9.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, até o 5º (quinto) dia do mês, à CONTRATANTE, o Cronograma de Manutenção Preventiva relativo àquele mês, contendo as informações constantes no item 9.

9.3.5. A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos e aparelhos, deverá ser executada pela CONTRATADA, conforme o Cronograma de Manutenção Preventiva.

9.3.6. Caberá à CONTRATADA o acompanhamento do desempenho dos equipamentos e aparelhos, objetivando a melhoria de eficiência dos mesmos.

9.3.7. O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser divulgado com antecedência à Rede de Unidades, para que se possa haver tempo hábil de organização do acesso aos equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos e/ou do acompanhamento dos serviços.

9.3.8. A primeira Manutenção Preventiva deverá ocorrer durante a realização do inventário, sem prejuízo das possíveis intervenções corretivas demandadas e/ou do levantamento cadastral de equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos.

9.3.9. A manutenção preventiva tem por objetivo a inspeção técnica dos equipamentos e aparelhos, testes de funcionamentos, devendo compreender atividades tais como check-list e conforme o Cronograma de Manutenção Preventiva.

9.3.10. Todas as manutenções preventivas deverão ser acompanhadas por profissional da área de odontologia da unidade de saúde correspondente, devendo o relatório de execução ser obrigatoriamente assinado por este profissional, pelo gerente da unidade e pelo técnico responsável pela manutenção.

9.3.11. As manutenções preventivas deverão ocorrer com frequência bimestral, respeitando o cronograma do anexo II previamente estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.4. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

9.4.1. A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos e aparelhos, deverá ser executada pela CONTRATADA, conforme o Cronograma de Manutenção Preventiva.

9.4.2. Caberá à CONTRATADA o acompanhamento do desempenho dos equipamentos e aparelhos, objetivando a melhoria de eficiência dos mesmos.

9.4.3. O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser divulgado com antecedência à Rede de Unidades, para que se possa haver tempo hábil de organização do acesso aos equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos e/ou do acompanhamento dos serviços.

9.4.4. A primeira Manutenção Preventiva deverá ocorrer durante a realização do inventário, sem prejuízo das possíveis intervenções corretivas demandadas e/ou do levantamento cadastral de equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos.

9.4.5. A manutenção preventiva tem por objetivo a inspeção técnica dos equipamentos e aparelhos, testes de funcionamentos, devendo compreender atividades tais como check-list e conforme o Cronograma de Manutenção Preventiva.

a) Verificação das funcionalidades dos equipamentos e aparelhos odontológicos, raios-X odontológicos;

b) Verificação das principais regulagens dos equipamentos e aparelhos odontológicos, raios-X odontológicos;

c) Limpeza, drenagem e calibração dos filtros de ar e dos compressores;

d) Verificação de desempenho dos rolamentos e lubrificação das peças de mão de alta e baixa rotação;

e) Verificação do nível de óleo do reservatório das Cadeiras odontológicas;

f) Limpeza dos filtros separadores de detritos, ralos e bacias de porcelana;

g) Lubrificação das articulações e regulação do foco dos Refletores;

h) Limpeza interna das mangueiras com aspiração de solução desinfetante e limpeza de filtros separadores de detritos das Bombas de vácuo;

i) Retirada de resíduos de bicarbonato de sódio do filtro de ar do Jato de bicarbonato;

J) Verificação dos filtros de luz e térmico dos fotopolimerizadores;

k) Verificação das peças desgastadas que deverão ser substituídas por meio de Manutenção Corretiva;

l) Realizar outros serviços de mesma natureza e grau de complexidade.

m) Identificar cada equipamento com a Data da Preventiva realizada.

n) Outros serviços que se fizerem necessários para o bom funcionamento dos Equipamentos e Aparelhos Odontológicos, Raios-X Odontológicos.

o) Qualificação de operação: evidência documentada, fornecida pelo fabricante ou distribuidor, de que o equipamento, após a qualificação da instalação, opera dentro dos parâmetros originais de fabricação;

p) Qualificação de desempenho: evidência documentada de que o equipamento, após as qualificações de instalação e operação, apresenta desempenho consistente por no mínimo 03 ciclos sucessivos do processo, com parâmetros idênticos, utilizando-se pelo menos a carga de maior desafio, determinada pelo serviço de saúde;

9.4.6. As atividades de manutenção preventiva deverão incluir emissão de certificado de controle de qualidade, com frequência mínima anual, emitido por um profissional especialista em física de radiodiagnóstico, conforme a RDC nº 611, de 9 de março de 2022, da ANVISA "Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico".

9.4.7. As atividades de manutenção preventiva deverão incluir, com frequência anual, a realização de testes de segurança em equipamentos médicos conforme INT nº 3 da ANVISA, bem como ABNT NBR IEC 60601-1 e 62353 e normas complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4.8. Os serviços de manutenção preventiva seguirão uma programação prévia, de data e horário, conforme cronograma estabelecido, devendo ser executado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento normal do CONTRATANTE, das 7:00h às 17:00h, e realizada por técnicos especialistas, obedecendo aos roteiros indicados e às demais condições constantes no contrato.

9.4.9. Caberá ao CONTRATANTE disponibilizar um Servidor para acompanhar a execução dos serviços, quando for o caso.

9.4.10. As programações e horários de execução dos serviços poderão ser revistos em função das necessidades ou de eventos não previstos, ou conforme convenha ao CONTRATANTE, que deverá comunicar previamente à CONTRATADA.

9.4.11. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente ao Setor competente do CONTRATANTE, relatório descritivo da manutenção preventiva no período, acompanhado dos relatórios de visita individuais, assinados, sob carimbo, pelos respectivos responsáveis pelas Unidades de Saúde atendidas atestando os serviços executados, contendo informações sobre as Unidades de Saúde visitadas, os equipamentos e aparelhos verificados e os procedimentos de manutenção realizados, para o devido acompanhamento e controle do CONTRATANTE.

9.4.12. A CONTRATADA deverá executar a calibração dos equipamentos e aparelhos, conforme regulamentação técnica metrológica elaborada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

9.5. PRAZOS PARA ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS

9.5.1. Será executada pela CONTRATADA a manutenção corretiva dos equipamentos e aparelhos nos casos considerados como de resultado da permanente supervisão a ser efetuada pela CONTRATADA, ou por solicitação do CONTRATANTE.

9.5.2. A CONTRATADA deverá manter atualizado número(s) de telefone/fax de chamada local - fixo e/ou móvel - e/ou correio eletrônico, para as solicitações, em número ilimitado de serviços, independente da data e horário do chamado.

9.5.3. As solicitações de manutenção corretiva dar-se-ão através do Setor competente do CONTRATANTE, com a abertura de um chamado técnico, devendo o atendimento ser efetuado no prazo médio igual ou inferior a 2 (duas) horas, para às Unidades de Saúde, de 2 (duas) horas para as Unidades Regionais e de 02 (duas) horas para o UPA SERRA 24 horas, contados a partir da hora de abertura do chamado.

9.5.4. A CONTRATADA deverá providenciar o restabelecimento das condições de funcionalidade e operacionalidade dos equipamentos e aparelhos o mais rápido possível.

9.5.5. Para a execução da manutenção necessária, a CONTRATADA deverá assegurar um tempo de resposta (tempo médio a partir da solicitação do chamado até o término do serviço) igual ou inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para no mínimo 70% dos serviços concluídos.

9.5.6. A realização do reparo, quando necessária a substituição de peças, nas condições em que o tempo de retorno exceder 48 (quarenta e oito) horas, deverá a CONTRATADA disponibilizar equipamentos e aparelhos de reposição que compõem o consultório odontológico e seus periféricos, sendo: Amalgamador, Aparelho Fotopolimerizador, Compressor, Mochos, Caneta de Alta e baixa Rotação, Micro Motor, Contra-Ângulo, Aparelhos de Profilaxia, Bomba à Vácuo, etc. A CONTRATADA é obrigada a comprovar os equipamentos/aparelhos de reposição (back-up), através de documentos.

9.5.6.1. A CONTRATADA deverá informar o retorno do respectivo equipamento e ou aparelho consertado ao CONTRATANTE bem como a retirada dos seus equipamentos/aparelhos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

reposição (BACK-UP).

9.5.7. Para os casos excepcionais, em que não seja possível o cumprimento dos prazos determinados, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a proposição de extensão do prazo para a resolução dos problemas, e ter a anuência da fiscalização do CONTRATANTE.

9.5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de plantão nos finais de semana e feriados, bem como manter 1 (um) técnico em caráter de sobreaviso, com disponibilidade de 24 horas, em regime de plantão, para atendimento emergencial às Unidades que atendem o UPA SERRA 24 HORAS e SÁBADO SERRA MAIS SAÚDE, Plantões Especiais e outros serviços.

9.5.9. Para as demandas emergenciais a CONTRATADA deverá manter registro escrito da convocação, em que constem data e hora da solicitação, nome do servidor da Unidade demandante que a transmitir, nome de seu empregado que a receber e descrição da ocorrência e o atendimento deverá ser concluído no prazo de 2 (duas) horas a contar a partir da solicitação.

9.5.10. A CONTRATADA deverá prestar o devido atendimento às intervenções corretivas, quando houver, a partir do início das atividades, independentemente do levantamento cadastral inicial ou do cronograma de manutenções preventivas.

9.6. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.6.1. A CONTRATADA deverá prestar orientações técnicas aos usuários e aos operadores dos equipamentos e aparelhos odontológicos, raios-X odontológicos, conforme especificidade de cada equipamento e aparelho, quando na observância de uso inadequado dos mesmos ou a critério do CONTRATANTE, visando estabelecer rotinas de uso e a correta operação dos equipamentos e aparelhos, a otimização da vida útil dos mesmos e a minimização das paradas para manutenção.

9.6.2. A CONTRATADA prestará assistência técnica no dimensionamento e especificação das aquisições de equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos, apoio especializado na avaliação das propostas dos processos licitatórios, bem como a verificação documental, além de acompanhar o recebimento e realização de testes pós-aquisição, sempre que necessário e a critério da Administração.

9.6.3. Todas as programações e atualizações técnicas de sistema que se fizerem necessárias aos equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos deverão ser executadas diretamente pela CONTRATADA.

9.6.4. Sempre que solicitada, a CONTRATADA prestará assistência técnica no remanejamento, ampliação, ativação, adaptações e desativação nas instalações existentes, todos de pequena monta, e no desenvolvimento de estudos e projetos complementares às ações de manutenção preventiva e corretiva.

9.6.5. A CONTRATADA deverá prestar orientação técnica nas áreas de planejamento e incorporações tecnológicas, estabelecendo métodos e critérios, em conjunto com o CONTRATANTE, para incorporação das atuais e/ou novas tecnologias, incluindo avaliação da demanda ou de infraestrutura física adequada às instalações de equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos, e/ou os recursos humanos e materiais necessários à sua utilização, a critério da Administração.

9.6.6. Identificar com etiquetas os equipamentos em manutenção sob sua guarda, contendo, identificação do equipamento, unidade a qual o equipamento pertence, data do recolhimento, nº da OS.

9.7. REPOSIÇÃO DE PEÇAS

9.7.1. A CONTRATADA deverá atender as necessidades de reposição de peças necessárias à

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

manutenção dos equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos providenciando a aquisição das mesmas, apresentando previamente ao gestor/fiscal do contrato, justificativa da necessidade de substituição da(s) peça(s), bem como orçamentos, sempre que possível e a critério do CONTRATANTE, comprovando os preços praticados no mercado, para avaliação e autorização pelo CONTRATANTE.

9.7.1.1. Apresentar, mensalmente e antes da emissão das Notas Fiscais, o Relatório descritivo de atendimentos técnicos, contendo a identificação das peças, componentes e acessórios com os respectivos patrimônio ou número de série, efetivamente substituídos, bem como as respectivas Notas Fiscais comprobatórias de sua aquisição, além de indicar de forma individualizada, as peças, componentes e acessórios substituídas na execução do serviço com seus respectivos valores, demonstrando o menor valor de custo de mercado.

9.7.1.2. Apresentar, mensalmente, juntamente com o relatório descritivo de atendimentos técnicos, fotos do antes e depois contendo a identificação das peças, componentes e acessórios efetivamente substituídos a que se refere subitem 9.7.1.1..

9.7.1.3. Apresentar, mensalmente e antes da emissão das Notas Fiscais, o Relatório descritivo da tributação utilizada na base de cálculo para formação do valor final das peças, componentes e acessórios efetivamente substituídos. Tendo como referência os regimes de tributação existentes no Brasil atualmente, com base no Decreto 9.580/18, bem como a opção pelo enquadramento da CONTRATADA em conformidade com sua atividade e nível de faturamento, a que se refere subitem 9.7.1.1

9.7.1.4. O valor máximo aceitável pela CONTRATANTE da tributação a que se refere subitem

9.7.1.3. será de 25% devidamente justificada pelo contador da empresa.

9.7.1.5. A CONTRATADA não deverá obter lucros ou vantagens no fornecimento das peças, componentes e acessórios, efetivamente substituídos, somente serão acrescidos os custos inerentes ao fornecimento, a que se refere subitem 9.7.1.3..

9.7.2. Todos os componentes necessários ao funcionamento normal dos equipamentos e aparelhos odontológicos, raios-X odontológicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem distinção entre peças, componentes ou acessórios, quando for o caso, por itens novos e originais e não reconicionados, comprovadamente de primeira qualidade.

9.7.3. A escolha dos materiais a serem empregados na prestação dos serviços deve obedecer às prescrições e recomendações do fabricante bem como as normas técnicas específicas, mantendo as garantias estabelecidas pelos fabricantes;

9.7.4. As peças, componentes ou acessórios substituídas devem ser entregues ao Setor competente, sempre que possível e a critério do CONTRATANTE, devidamente embaladas em plástico transparente, devidamente identificadas e relacionadas aos respectivos Relatórios de Atendimento Técnico e à Unidade correspondente.

9.7.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

medição demandados para a adequada execução de qualquer serviço objeto desta contratação, bem como os equipamentos de proteção individual exigidos de acordo com o serviço e Normas Técnicas reguladoras, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

9.7.6. Os materiais básicos e insumos utilizados nas manutenções, tais como: graxas, desengripantes, fluidos diversos, desincrustantes, vaselina, fitas isolantes, soldas, brocas, anticorrosivos, antiferruginosos, detergentes, solventes, lixas, materiais e produtos de limpeza em geral, materiais para limpeza química ou mecânica, etiquetas, entre outros componentes de uso geral, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

9.7.7. Nos serviços de limpeza, somente deverão ser utilizados produtos biodegradáveis, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos e aparelhos.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO

10.1.1. A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos odontológicos e raios-X odontológicos, seguindo o Cronograma de Manutenção Preventiva, através de técnicos especializados, devidamente habilitados.

10.1.2. Para os casos não descritos no Cronograma de Manutenção Preventiva deverão ser observadas as normas vigentes e recomendações técnicas, manuais e orientações dos fabricantes e demais instruções fornecidas pela Administração.

10.1.3. Os atendimentos e serviços realizados nos equipamentos e aparelhos odontológicos, raios-X odontológicos deverão ser descritos em documento próprio de emissão da CONTRATADA, correspondente a um Relatório de Atendimento Técnico (RAT), contendo: Unidade de Saúde atendida, equipamento, marca, nº de patrimônio, serviço executado, peças e/ou componentes substituídos, data e hora do atendimento, data e hora da finalização dos serviços, que deverá ser assinado por servidor responsável pela Unidade de Saúde atendida, atestando a devida execução dos serviços e pelo técnico responsável pelo atendimento, cuja 1ª (primeira) via deverá ser encaminhada à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), para acompanhamento e controle dos serviços executados. A 2ª (segunda) via deverá ser entregue à Unidade de Saúde atendida, sendo a 3ª (terceira) via de controle da CONTRATADA.

10.1.4. Para os casos em que não for possível a prestação dos serviços nas dependências da própria Unidade onde estiverem localizados os respectivos equipamentos, aparelhos odontológicos e raios-X odontológicos, necessitando da remoção total ou parcial dos mesmos, a CONTRATADA deverá protocolizar a ocorrência em documento adequado, em 3 vias, contendo o nome da Unidade de Saúde atendida, o equipamento/marca, o nº de patrimônio, a necessidade da remoção, a data e hora da ocorrência, bem como as assinaturas, devidamente identificadas, do servidor responsável pela Unidade de Saúde atendida e do respectivo técnico da CONTRATADA responsável pelo atendimento, de forma a permitir o controle de entrada e saída dos equipamentos.

10.1.5. Caso seja necessária à remoção dos equipamentos, a CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de sua retirada.

10.1.6. Em casos excepcionais, não sendo possível à execução dos serviços de manutenção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá dentro desse mesmo prazo e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

devidamente justificado, comunicar oficialmente à Administração propondo a sua extensão.

10.1.7. A CONTRATADA deverá, no ato da retirada do equipamento ou aparelho para reparo em sua oficina, substituí-lo por outro similar, mantendo-o no local até o retorno do respectivo equipamento ou aparelho original, devidamente consertado, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

10.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

10.2.1. A manutenção preventiva consiste em diversas ações técnicas necessárias à garantia do melhor desempenho e maior durabilidade dos equipamentos e aparelhos, e deverá ser executada conforme Cronograma de Manutenção Preventiva, devendo a CONTRATADA exercer avaliação contínua de seu desempenho.

10.2.2. As programações e horários de execução dos serviços poderão ser revistos em razão de fatos supervenientes, a critério da Administração, devendo esta, comunicar previamente à CONTRATADA.

10.2.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir cronograma previamente estabelecido e serem executados em dias úteis e no horário de 7:00h às 17h.

10.2.3.1. Excepcionalmente ou ainda que solicitado pela Administração, caso os serviços não puderem ser executados nos dias e horários mencionados, poderão ser programados para dias não úteis e outros horários, desde que previamente autorizados, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

10.2.4. As atividades de manutenção preventiva deverão incluir emissão de certificado de controle de qualidade, com frequência mínima bianual, emitido por um profissional especialista em física de radiodiagnóstico, conforme a RDC nº 330 da ANVISA, que regulamenta as "Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico".

10.2.5. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente relatório descritivo da manutenção preventiva no período, acompanhado dos relatórios de visitas individuais contendo todas as informações sobre os equipamentos e aparelhos verificados e os procedimentos de manutenção realizados, devidamente assinados e carimbados pelos respectivos responsáveis pelas Unidades atendidas, atestando os serviços executados.

10.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.3.1. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos/aparelhos, não tendo periodicidade definida.

10.3.2. O atendimento somente será considerado realizado quando do comparecimento do respectivo técnico na Unidade em que se encontrar o equipamento e aparelho para o qual foi solicitado o conserto.

10.3.3. Os serviços de manutenção corretiva das Unidades Básicas, Regionais e SÁBADO SERRA MAIS SAÚDE deverão ser executados, conforme subitem 9.3..excepcionalmente, ou ainda que solicitado pela Administração, caso os serviços não puderem ser executados nos dias e horários mencionados, poderão ser programados para dias não úteis e outros horários, desde que previamente autorizados, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

10.3.4. As atividades de manutenção corretiva deverão incluir, quando necessário, ações que garantam o funcionamento adequado dos aparelhos radiológicos, inclusive substituição de peças, conforme a RDC nº 330 da ANVISA, que regulamenta as "Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico".

10.3.5. A CONTRATADA deverá manter telefone de plantão para atendimento emergencial às Unidades que atendem ao SÁBADO SERRA MAIS SAÚDE, além de outras que funcionam até as 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(vinte e duas) horas, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

10.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.4.1. A CONTRATADA deverá providenciar em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços o cronograma de execução das Manutenções Preventivas, observados a periodicidade e demais critérios aqui definidos o Cronograma de Execução da Manutenção Preventiva, para análise e aprovação pela SESA.

10.5. TEMPO DE ATENDIMENTO DO CHAMADO

10.4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá atender os chamados, nos seguintes prazos:

a) **SERVIÇOS DURANTE O SÁBADO SERRA MAIS SAÚDE**

1) Previamente agendado, 01 (um) Técnico a Disposição das 07:00 às 14:00.

b) **UNIDADES REGIONAIS DE SAÚDE**

1) Tempo de Resposta: 02 horas a contar da abertura do chamado.

2) Atendimento normal: Segunda à Sexta de 07:00h às 19:00 horas.

3) Atendimento sábados em eventos: 07:00h às 14:00 horas.

c) **DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE**

1) Tempo de Resposta: 02 horas a contar da abertura do chamado.

2) Atendimento: Segunda à Sexta de 07:00h às 17:00 horas.

3) Atendimento sábados em eventos: 07:00h às 14:00 horas.

d) **UPA SERRA 24 HORAS**

1) Tempo de Resposta: 02 horas a contar da abertura do chamado.

2) Atendimento: Todos os dias, incluindo finais de semanas e feriados; de 07:00h às 22:00 horas.

10.0.3. Os chamados poderão ser abertos através de e-mail ou contato telefonico em caso de emergências sempre pelo fiscal do contrato.

10.4.4. Caso a manutenção necessite de remoção do equipamento e aparelho até a oficina da empresa CONTRATADA, esta deverá ser executada observando o prazo máximo de 48 quarenta e oito) horas para entregar o equipamento/aparelho em plena condição de operacionalidade, ou a emissão de laudo técnico da necessidade de substituição da(s) peça(s) danificada(s), para avaliação e autorização da SESA.

10.4.5. Disponibilizar, quando o reparo devido exceder 48 (quarenta e oito) horas, equipamentos e aparelhos de reposição, que compõem um consultório odontológico e seus periféricos, sendo: Amalgamador, Aparelho Fotopolimerizador, Compressor, Mochos, Caneta de Alta Rotação, Micro Motor, Contra-Ângulo, Aparelhos de Profilaxia, Bomba à Vácuo, etc.

10.4.6. Caso o reparo necessite de substituição de peças a CONTRATADA deverá emitir o laudo técnico da necessidade de substituição da(s) peça(s) danificada(s), para a respectiva avaliação e autorização do Setor competente, entregando o respectivo equipamento e aparelho consertado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do aceite.

10.4.7. Devolver à Unidade respectiva os equipamentos e aparelhos retirados para reparo em sua oficina, devidamente higienizado e embalado com plástico filme ou plástico bolha.

10.4.8. Preencher as Ordens de Serviços através de blocos de assistência fornecidos pela CONTRATADA, onde serão preenchidas as ocorrências e serviços realizados, inclusive troca de peças, identificando-as, bem como os equipamentos e aparelhos, o número de seu patrimônio/série, a data da prestação do serviço e horário.

10.4.9. Registraras ocorrências e serviços preenchendo a Ordem de Serviço em 03 (três) vias, que devem ser assinadas e carimbadas pelo Técnico responsável e pelos Gerentes das Unidades ou por outra pessoa autorizada, atestando assim a sua realização, sendo a primeira via destinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SESA, a segunda ao responsável pela Unidade atendida e a terceira para a CONTRATADA.

10.4.10. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, antes da realização do serviço, caso se constate que o custo da manutenção excede em 50% o valor de um equipamento e ou aparelho novo compatível (de mesma função e qualidade, ou superior), ou ainda quando a manutenção do equipamento e aparelho não se demonstrar vantajosa ao Município.

10.4.10.1. Emitir laudo técnico e/ou relatórios que justifiquem as substituições dos equipamentos e aparelhos que demandam por consertos frequentemente ou que não mais apresentem condições de reparo, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, ficando facultada ao CONTRATANTE a solicitação de outro parecer técnico.

10.4.10.2. Caso verifiquem-se informações inverídicas, ficará a CONTRATADA passível das penalizações cabíveis.

10.4.11. Aplicar somente peças novas e originais, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da CONTRATANTE.

10.4.11.1. Apresentar mensalmente e sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas a substituição.

11.LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1. Em conformidade com o art. 36, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando estimar os custos da contratação e identificar a viabilidade técnica e econômica da demanda, tomando como referência valores praticados por empresas do setor de manutenção de equipamentos odontológicos, incluindo serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças.

11.2. Foram coletadas pesquisas de preços com pelo menos três fornecedores distintos, conforme orientações previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no Decreto Municipal nº 5.618/2023. A amostragem considerou empresas legalmente constituídas, com atuação comprovada no ramo de manutenção de equipamentos médico-odontológicos, capazes de atender à demanda de forma eficaz, considerando os seguintes critérios:

Prestação de serviços especializados em manutenção de equipamentos odontológicos e aparelhos de raio-X;

Fornecimento de peças originais ou compatíveis de alta qualidade;

Disponibilidade de equipe técnica habilitada junto ao CREA, conforme exigido nos requisitos mínimos da contratação;

Assistência técnica com sede ou unidade operacional em raio geográfico compatível com a necessidade do município.

11.3. O levantamento apontou uma variação de preços em função do tipo de serviço (manutenção preventiva, corretiva, emergencial), da complexidade dos equipamentos atendidos e do fornecimento das peças. A média de valores orçados serve como base para a estimativa da contratação, permitindo o embasamento adequado para definição do valor de referência, que será utilizado na fase de planejamento da licitação.

11.4. Além disso, a análise de mercado demonstrou que o modelo de contratação mais eficiente é o pregão eletrônico, conforme art. 28, II da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cuja especificação pode ser definida de forma objetiva, e cujo critério de julgamento será o menor preço global por lote, promovendo a competitividade, a economicidade e a celeridade processual.

11.5. O levantamento de mercado também servirá como referência para definir parâmetros de aceitabilidade das propostas, nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, permitindo à

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração verificar se os valores ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado.

12. ANÁLISE COMPARATIVO DE SOLUÇÕES

Para atender à necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos, com fornecimento de peças, a Administração avaliou diferentes alternativas de contratação, considerando os critérios de vantajosidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

12.1. Solução 1 – Execução direta pela Administração

A realização direta dos serviços de manutenção por servidores públicos efetivos foi descartada, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde da Serra não possui em seu quadro pessoal com habilitação técnica, certificações e estrutura laboratorial adequadas para executar os serviços com o padrão de qualidade necessário. Além disso, seria necessário um alto investimento na contratação e capacitação de profissionais, aquisição de peças, ferramentas e equipamentos específicos, o que tornaria a solução antieconômica e ineficiente, além de não atender ao caráter de urgência e continuidade dos atendimentos.

12.2. Solução 2 – Contratação por demanda individual (chamadas esporádicas)

A contratação dos serviços de forma pontual, por meio de contratações fragmentadas ou pequenos contratos diretos, foi considerada inviável, pois implicaria em atrasos nos atendimentos, quebra da padronização, falta de rastreabilidade dos serviços, além do risco de descontinuidade dos atendimentos odontológicos. Também comprometeria o planejamento orçamentário e a capacidade de resposta da Administração a falhas críticas.

12.3. Solução 3 – Contratação de empresa especializada via licitação (Pregão)

A contratação por meio de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada mostrou-se a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando:

Atendimento integral à demanda da rede de saúde;

Centralização da gestão do contrato;

Acompanhamento técnico por profissional habilitado (engenharia clínica ou biomédica);

Garantia da rastreabilidade e manutenção do histórico técnico dos equipamentos;

Atendimento ao disposto no art. 11 e no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que preveem o alinhamento da contratação com o planejamento da Administração e a seleção da proposta mais vantajosa.

12.4. Conclusão da Análise

Dentre as alternativas avaliadas, a contratação de empresa especializada via licitação, na modalidade pregão, se apresenta como a única capaz de atender com segurança, legalidade, eficiência e economicidade à necessidade da Administração Pública, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aparelhos e sistemas de raio-X odontológicos instalados nas unidades de saúde do Município da Serra/ES. Esta medida visa assegurar o pleno funcionamento do parque tecnológico odontológico da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), promovendo a continuidade e a qualidade dos atendimentos oferecidos à população.

A contratação contempla os seguintes serviços integrados:

Manutenção preventiva programada: realizada de forma periódica, conforme cronograma acordado entre a contratada e a contratante, com o objetivo de preservar os equipamentos, reduzir a incidência de falhas, prolongar sua vida útil e garantir o cumprimento das normas técnicas e de biossegurança;

Manutenção corretiva: realizada mediante solicitação, para restabelecer o funcionamento dos equipamentos em caso de falhas, panes ou defeitos operacionais, com fornecimento de peças originais ou compatíveis, sempre observando as orientações dos fabricantes;

Suporte técnico especializado: com disponibilidade de equipe técnica qualificada, composta por engenheiros e técnicos com registro ativo no CREA, com experiência comprovada na área de manutenção de equipamentos odontológicos e raio-X;

Substituição e instalação de peças: fornecimento de peças de reposição novas, originais ou compatíveis com a marca/modelo dos equipamentos, respeitando os critérios de segurança e desempenho exigidos pela legislação e normativos técnicos aplicáveis;

Gestão e rastreabilidade: controle dos atendimentos, manutenções realizadas e peças substituídas, por meio de relatórios técnicos detalhados, com emissão de laudos, registros fotográficos e controle informatizado, em conformidade com os princípios da rastreabilidade exigidos pela ANVISA (conforme RDC nº 330/2019) e pela Portaria nº 64-R/2018 da SESA/ES;

Disponibilidade de infraestrutura local: a empresa contratada deverá manter oficina de manutenção devidamente equipada na região, com ferramental adequado e estoque mínimo de peças, além de prestar atendimento com prazo de resposta compatível com a criticidade dos serviços.

A solução integra as boas práticas de manutenção hospitalar, o gerenciamento de tecnologias em saúde, os princípios da economicidade e da eficiência administrativa (art. 11 da Lei 14.133/2021), além de atender diretamente ao princípio constitucional da continuidade do serviço público, em especial o direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição Federal).

Com esta contratação, espera-se promover uma gestão técnica mais eficaz do parque de equipamentos odontológicos, evitar a interrupção de atendimentos por falhas técnicas, e garantir a segurança tanto dos profissionais quanto dos pacientes que utilizam os serviços da rede municipal.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente contratação, poderá implicar em impactos ambientais decorrentes da natureza dos resíduos gerados durante a execução dos serviços. Nesse sentido, a Administração Pública, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, adota medidas que visam à prevenção, mitigação e compensação dos efeitos ambientais, conforme detalhado a seguir:

14.2. As manutenções poderão gerar o descarte de componentes eletroeletrônicos, peças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

metálicas, plásticos, cabos, placas e outros materiais que, se descartados de maneira inadequada, poderão causar contaminação do solo e da água. Dessa forma, será exigido da contratada o cumprimento das normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), incluindo a adoção de logística reversa, com destino ambientalmente adequado aos resíduos e partes substituídas.

14.3. Alguns equipamentos odontológicos podem conter substâncias tóxicas ou contaminantes, como óleos industriais, mercúrio (em componentes antigos) e resíduos radiológicos. Será exigido que a contratada comprove a destinação correta desses itens, conforme regulamentação da ANVISA e das normas da ABNT NBR 10004-1 e NBR 10004-2 /2004, que trata da classificação dos resíduos quanto à periculosidade.

14.4. Durante a execução dos serviços, materiais de embalagem, invólucros plásticos e papel podem ser gerados em grande volume. A Administração incentivará práticas de redução, reuso e reciclagem, orientando a contratada a adotar práticas sustentáveis e dar prioridade à utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis.

14.5. Com a manutenção periódica e qualificada dos equipamentos, espera-se um aumento de eficiência energética, prolongamento da vida útil dos aparelhos e menor necessidade de substituições. Isso contribui com a sustentabilidade econômica e ambiental, ao reduzir o consumo de novos recursos naturais e de energia elétrica.

14.6. A Administração poderá incluir cláusulas contratuais que tratem da obrigatoriedade da apresentação de comprovantes de destinação final dos resíduos e peças trocadas, bem como a utilização de oficinas e fornecedores licenciados ambientalmente. Adicionalmente, a contratada poderá ser orientada a fornecer relatórios periódicos de sustentabilidade sobre o descarte dos componentes substituídos.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, incluindo raio-X odontológico, com fornecimento de peças, tem como finalidade principal assegurar a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população do Município da Serra.

Com a devida execução contratual, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos e mensuráveis:

15.2. Redução das interrupções no atendimento odontológico:

Manutenção corretiva rápida e eficiente, com prazos definidos para atendimento emergencial;

Minimização dos períodos de inoperância dos consultórios odontológicos.

15.3. Aumento da vida útil dos equipamentos e redução de custos com reposições prematuras:

Realização periódica e programada de manutenção preventiva;

Uso de peças originais ou compatíveis de qualidade, conforme recomendação do fabricante.

15.4. Conformidade com os normativos sanitários e de biossegurança:

Atuação alinhada às recomendações da ANVISA (RDC nº 330/2019) e da Portaria Estadual nº 064-R/2018;

Registros técnicos, laudos, relatórios e rastreabilidade dos serviços prestados.

15.5. Eficiência na gestão do parque tecnológico odontológico da Secretaria de Saúde:

Monitoramento sistemático das condições de uso dos equipamentos;

Acompanhamento de indicadores de desempenho, como taxa de equipamentos inoperantes, tempo de atendimento das ordens de serviço, e percentual de equipamentos preventivamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

revisados.

15.6. Melhoria nas condições de trabalho dos profissionais de saúde bucal:

Garantia de equipamentos em pleno funcionamento, com segurança e conforto operacional;

Atendimento técnico rápido e eficaz, reduzindo frustrações e riscos ocupacionais.

15.7. Aprimoramento da experiência do usuário nas unidades de saúde:

Menor tempo de espera e maior previsibilidade nos atendimentos odontológicos;

Segurança e confiança na utilização de equipamentos de diagnóstico e tratamento em perfeito estado.

Esses resultados estão plenamente alinhados com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, consagrados nos artigos 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo diretamente para a consolidação de uma saúde pública de qualidade, transparente e sustentável.

16.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. Incluir no processo todos os documentos obrigatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021, tais como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, Mapa de Riscos, Declaração de Compatibilidade com o Plano Anual de Contratações, pesquisa de preços e demais documentos previstos no art. 18 da referida lei.

16.2. A Administração deverá realizar pesquisa de preços com base em fontes válidas e confiáveis, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

16.3. O edital deverá indicar o critério de julgamento a ser adotado, podendo ser o de menor preço global ou por item, de acordo com a natureza do objeto. Também deverá prever, quando necessário, a possibilidade de parcelamento e suas justificativas técnicas.

16.4. Antes da publicação do edital, deverá ser verificado se o objeto consta no CEP disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Será necessário assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei nº 4.320/1964 e art. 18, §1º, III da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Deverão ser designados formalmente os servidores responsáveis pelo acompanhamento técnico e fiscalização da execução contratual, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O contrato deverá conter cláusulas que prevejam prazos máximos de atendimento, exigências técnicas da equipe da contratada, garantias, penalidades aplicáveis e indicadores de desempenho.

16.8. Garantir a transparência e publicidade de todas as fases da contratação mediante o registro no PNCP, conforme determina o art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Caso necessário, promover treinamentos e capacitação específica da equipe que atuará na fiscalização e acompanhamento técnico do contrato.

16.10. A Administração deverá adotar instrumentos de monitoramento dos prazos, desempenho da contratada, reincidência de falhas, indicadores de eficiência e controle de qualidade dos serviços prestados.

17.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A presente contratação, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos, aparelhos e raio-X odontológicos, pode estar correlacionada a outras contratações da Secretaria Municipal de Saúde, que envolvem:

17.1. Eventuais processos licitatórios ou aquisições diretas futuras de novos equipamentos odontológicos, incluindo cadeira odontológica, compressores, amalgamadores, aparelhos de raio-X, fotopolimerizadores, entre outros, possuem relação direta com a manutenção ora contratada, visto que novos bens devem ser integrados ao contrato de manutenção, mediante aditivos ou revisões contratuais.

17.2. Embora a manutenção preventiva e corretiva inclua testes e verificações, a Secretaria poderá realizar, de forma complementar e especializada, contratações específicas para a calibração de equipamentos odontológicos, quando houver exigência normativa ou regulatória específica, sobretudo para fins de controle de qualidade ou fiscalização sanitária.

17.3. A gestão de ativos da Secretaria pode envolver sistemas de controle, rastreamento e inventário digital de equipamentos. Neste sentido, a integração das informações das manutenções executadas com os sistemas corporativos pode demandar compatibilidade técnica entre fornecedores e sistemas, especialmente quando se busca conformidade com os requisitos da ANVISA e demais órgãos de controle.

17.4. A execução dos serviços de manutenção corretiva pode exigir intervenções em instalações prediais, rede elétrica ou hidráulica, caso os equipamentos apresentem falhas de origem externa ou que dependam de condições estruturais para pleno funcionamento. Dessa forma, tais contratos de suporte predial podem ser considerados interdependentes para a plena eficácia da prestação de serviços de manutenção.

17.5. A correta funcionalidade de diversos equipamentos depende do uso contínuo de insumos, acessórios e periféricos (ex: mangueiras, filtros, sensores). Assim, contratos vigentes para o fornecimento desses itens devem ser compatíveis com os modelos de equipamentos em uso, o que exige acompanhamento integrado.

18. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

18.1. Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que esta Secretaria Municipal de Saúde se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do **Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

20. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

21. HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

21.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

21.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

21.3. Qualificação econômico-financeira

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;

OBS.: Os documentos referidos no inciso II do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

1 - O Índice de Liquidez Corrente corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

2 - O Índice de Liquidez Geral corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

3 - O Índice de Solvência Geral corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG = Ativo Total .

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

OBS: As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/21, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

IV - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

V - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

21.4. A documentação referida neste Capítulo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

22. Declarações

Declaração Unificada:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação com identificação do Representante legal da empresa.

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do Representante legal da empresa.

c) Declaração expressa e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação .

d) DECLARAÇÃO expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que apresentará toda a documentação necessária durante a execução do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

A licitante arrematante deverá apresentar junto com a proposta comercial escrita os documentos relacionados neste item, sob pena de desclassificação.

23. DA PROPOSTA

23.1. A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

23.2. Junto à Proposta Comercial são exigidos, ainda, os seguintes documentos:

I. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital;

II. DECLARAÇÃO expressa do licitante assumindo a obrigação de instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato, e manter, durante a vigência do contrato, sede, filial ou unidade administrativa, localizada na Região Metropolitana da Grande Vitória, com o objetivo de atender prontamente o gestor do contrato e os fiscais acerca de questões relacionadas à gestão do contrato e a fiscalização do serviço, bem como atender as demandas dos seus colaboradores, facilitar a captação dos profissionais e a disponibilização de profissionais volantes para atendimento das coberturas de férias/faltas, fornecer oportunamente uniformes e EPI's aos colaboradores e equipamentos de limpeza aos postos de trabalho da Contratante.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, atender aos requisitos legais, técnicos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

operacionais para garantir a plena execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos, com fornecimento de peças, observando as seguintes obrigações:

25.2. Manter os Equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos em boas condições operacionais e funcionais, otimizando seus recursos e maximizando sua vida útil.

25.3. Planejar e coordenar suas práticas de manutenção na gestão do parque tecnológico de equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos, tais como os processos de manutenção corretiva e preventiva, limpeza, lubrificação, de aquisição de peças, de armazenamento, instalação, desinstalação, de funcionamento e de descarte dos equipamentos e aparelhos, a partir de bases técnicas, normativas e legais, com o objetivo de garantir condições de rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade, e de segurança dos equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos, a critério do CONTRATANTE.

25.4. Executar as manutenções preventivas periódicas e corretivas, a substituição de peças que se fizerem necessárias, bem como as orientações técnicas, quando solicitado, em conformidade com condições gerais e específicas estabelecidas neste estudo técnico preliminar e seus Anexos, normas vigentes e recomendações técnicas, manuais e orientações dos fabricantes e demais instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.

25.5. Garantir e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste estudo técnico preliminar e seus Anexos.

25.6. Garantir as manutenções corretivas executadas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, quando da substituição de peças a contar da data de sua aceitação pelo responsável da Unidade atendida.

25.7. Disponibilizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura do CONTRATO, e manter, durante toda sua vigência, oficina de assistência técnica, manutenção e consertos dos equipamentos e aparelhos objeto do estudo técnico preliminar, devidamente estruturada e possuindo aparelhamento e ferramental adequados, necessários à realização dos serviços técnico básico, equipamentos e aparelhos elétricos, mecânicos e eletrônicos de testes, aferição e calibração, a saber: Radiômetro (medidor de intensidade de luz), Kit de Avaliação de Pressão (manômetro de pressão), Kit Ferramental para manutenção em peças de mão, Instrumentos de medição de ruído, multimetros, amperímetros, osciloscópio, frequencímetro e Ferramental comercial básico para cada Técnico, necessários à execução dos serviços objeto deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25.8. Disponibilizar e manter, durante o período de vigência deste CONTRATO, na execução dos serviços objeto deste, o aparelhamento e ferramental individual necessários para cada membro da equipe técnica bem como equipamentos e aparelhos elétricos, mecânicos e eletrônicos de testes, aferição e calibração necessários à execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

25.9. Disponibilizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura deste CONTRATO, para execução do objeto desta licitação, profissional de nível superior, detentor de registro profissional junto ao CREA e devidamente habilitado na especialidade de Engenharia Clínica e/ou Biomédica, para execução das atividades inerentes ao planejamento, coordenação técnica e coordenação de todos os serviços objeto deste CONTRATO.

25.10. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura deste CONTRATO, a documentação comprobatória do vínculo do profissional de nível superior, a que se refere subitem 7.8, com a CONTRATADA, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Ficha/Livro de Registro de Empregado(s), no caso de empregados; e/ou cópia do Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social atualizado da CONTRATADA, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, ou de Certidão Simplificada emitida pelos respectivos órgãos, no caso de sócios, e/ou ainda, cópia do Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado em Cartório, no caso de prestador autônomo de serviço.

25.11. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura deste CONTRATO, a documentação comprobatória da capacitação técnica do profissional de nível superior, a que se refere subitem 7.8.

25.12. Disponibilizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura deste CONTRATO, equipe técnica para execução dos serviços inerentes a manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos objeto deste CONTRATO, composta por profissionais de nível técnico, devidamente registrado no CREA, capacitados, treinados e qualificados, com experiência mínima de 1 (UM) ano comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e por apoio administrativo, que façam parte do quadro permanente da CONTRATADA;

25.13. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura deste CONTRATO, a documentação comprobatória do vínculo empregatício da equipe técnica a que se refere subitem 7.11, com a CONTRATADA, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Ficha/Livro de Registro de Empregado(s), no caso de empregados, bem como da qualificação profissional, mediante registro nas respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, correspondente a, no mínimo, 1 (UM) ano de experiência em atividade pertinente ao objeto deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

25.14. Comprovar na data da assinatura do contrato, possuir em seu quadro, responsável(is) técnico(s) registrado(s) junto ao CREA, e manter, durante toda sua vigência, todas as modalidades profissionais exigidas pelo respectivo Conselho Regional, para a execução dos serviços pertinentes aos grupos de equipamentos que constituem a relação de equipamentos deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

25.15. Apresentar ao CONTRATANTE, na data da assinatura do Contrato, a documentação comprobatória do vínculo do profissional, a que se refere subitem 7.13., com a CONTRATADA, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Ficha/Livro de Registro de Empregado(s), no caso de empregados, e/ou cópia do Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social atualizado do licitante, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, ou de Certidão Simplificada emitida pelos respectivos órgãos, no caso de sócios.

25.16. Notificar ao CONTRATANTE, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e por escrito, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução dos serviços, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes;

25.17. Abrir, tratar, alimentar, encerrar e arquivar a "OS" (Ordem de Serviço) dos reparos, onde constem unidade atendida, local de realização dos serviços, descrição das atividades realizadas, data e hora do início e encerramento da atividade, nome do empregado da CONTRATADA, nome, assinatura e carimbo do servidor da unidade que atestará o serviço. Deverão ser geradas 3 (três) vias da Ordem de Serviço "OS", sendo 1 (uma) para CONTRATADA, 1 (uma) para a unidade atendida e 1 (uma) para a Fiscalização.

25.18. A abertura dos chamados para a CONTRATADA será realizada por e-mail ou contato telefônico, o que for mais oportuno, sempre pelo fiscal do contrato.

25.19. Manter durante o período de contrato base de dados atualizada, constando lotação dos equipamentos, números de Patrimônio, marca e modelo dos equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos. A contratada deverá informar diariamente em relatório a o fiscal do contrato se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

houver retirada de equipamentos com prazo de devolução para manutenção do parque patrimonial da SESA/Serra.

25.20. Disponibilizar ao término do contrato as informações atualizadas pertinentes ao parque patrimonial de equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos da SESA/Serra contendo: Lotação dos equipamentos, números de Patrimônio, marca, e modelo de todos os equipamentos.

25.21. Fará parte do escopo do contrato da empresa CONTRATADA a manutenção nos equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos incorporados ao parque patrimonial da SESA/Serra, seja por motivo de substituição ou adição.

25.22. Arcar com todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução dos serviços tais como, despesas administrativas, software de manutenção específico, salários, encargos trabalhistas e contribuições sociais e previdenciárias, alimentação, uniformes, EPI's, transportes em geral, cargas, descargas, embalagens, seguros em geral, impostos bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, para fiscal, nacional ou internacional, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste estudo técnico preliminar e seus Anexos;

25.23. Manter os profissionais designados para a execução dos serviços devidamente identificados por meio de crachás, uniformizados, bem como equipados com os respectivos e adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) necessário para a execução dos serviços objeto deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25.24. Designar um preposto, formalmente, mediante o envio de correspondência contendo seu nome, endereço, endereço eletrônico, telefones fixo e móvel, o qual deverá ser responsável por representar o licitante vencedor junto à Administração.

25.25. Substituir, sempre que necessário e/ou solicitado pela Administração, quaisquer profissionais que não sigam os bons princípios de urbanidade e/ou forem considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração, ou que não estejam desempenhando a contento suas atividades.

25.26. Fiscalizar regularmente os profissionais designados para a execução dos serviços objeto desta licitação e as condições em que tais serviços estão sendo executados, inclusive o uso dos uniformes e dos equipamentos de proteção individual.

25.27. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos objeto deste estudo técnico preliminar, equipamentos recém adquiridos que estejam em período de garantia; quando necessário, bem como de seu pessoal técnico, em veículos adequados para tais fins, que estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento, cumprindo todas as exigências legais pertinentes ao transporte de pessoal e de carga, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

25.28. A CONTRATADA deverá interagir com as empresas fornecedoras dos equipamentos odontológicos recém adquiridos pela Secretaria de Saúde que estiverem em período de garantia, realizando todos os trâmites tais como: contato com o fornecedor, recolhimento do equipamento na unidade envio para o fornecedor, recebimento e devolução a unidade.

25.29. Responsabilizar-se pela desmontagem, desinstalação, reinstalação, montagem e instalação de quaisquer Equipamentos, aparelhos e raios-X odontológicos, incluindo Cadeiras Odontológicas, Compressores, Bomba de Vácuo, Raios-X Etc., ou outros de maiores relevância quando necessário, a critério do CONTRATANTE.

25.30. Realizar testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto deste estudo técnico preliminar, sempre que necessário e/ou solicitado pelo CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

25.31. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste estudo técnico preliminar em que se verificarem vícios, defeitos ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

incorrências resultantes da execução e/ou de materiais empregados deficientemente e/ou em desacordo com as normas e instruções, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

25.32. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou ao CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos.

25.33. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou prepostos, em decorrência da prestação dos serviços, prestando-lhes a devida assistência e assegurando-lhes todos os direitos legais.

25.34. Responsabilizar-se pelos equipamentos e aparelhos que estiverem sob sua guarda, obrigando-se a mantê-los a salvo contra quaisquer sinistros, sob pena de sua reposição com as mesmas características daquele que se perdeu, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE

25.35. Notificar ao CONTRATANTE, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços objeto deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

25.36. Facultar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

25.37. Apresentar, mensalmente e antes da emissão das Notas Fiscais, o Relatório descritivo de atendimentos técnicos, contendo a identificação das peças, componentes e acessórios efetivamente substituídos, bem como as respectivas Notas Fiscais comprobatórias de sua aquisição, além de indicar de forma individualizada, as peças, componentes e acessórios substituídas na execução do serviço com seus respectivos valores, demonstrando o menor valor de custo de mercado.

25.38. Apresentar, mensalmente juntamente com o Relatório descritivo de atendimentos técnicos, fotos do antes e depois contendo a identificação das peças, componentes e acessórios efetivamente substituídos a que se refere subitem 7.34.

25.39. Apresentar, mensalmente e antes da emissão das Notas Fiscais, o Relatório descritivo da tributação utilizada na base de cálculo para formação do valor final das peças, componentes e acessórios efetivamente substituídos. Tendo como referência os regimes de tributação existentes no Brasil atualmente, com base no Decreto 3.000/99 RIR/99, bem como a opção pelo enquadramento da CONTRATADA em conformidade com sua atividade e nível de faturamento, a que se refere subitem 7.34.

25.39.1. A CONTRATADA NÃO deverá obter lucros ou vantagens no fornecimento das peças, componentes e acessórios, efetivamente substituídos, somente serão acrescidos os custos inerentes ao fornecimento, a que se refere subitem 7.34.2.

25.40. Manter durante a execução dos serviços objeto deste estudo técnico preliminar, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO.

25.41. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados junto à fiscalização do Contrato, incluindo números de telefone/fax de chamada local (fixo e móvel), correio eletrônico e demais meios de contato, para as solicitações de serviços de manutenções corretivas emergências, independente da data e horário do chamado.

25.42. Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial.

25.43. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25.43.1. O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser baseado nas rotinas/periodicidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mínimas de manutenção preventivas definidas pela Administração conforme Anexo II e/ou pelos fabricantes, observando o grau de importância e risco operacional, o estado de conservação e operação e as horas de funcionamento dos equipamentos e aparelhos, bem como as regulamentações, normas pertinentes e ao conjunto de procedimentos estabelecidos neste objeto deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

25.43.2. As atividades e rotinas definidas no Cronograma de Manutenção Preventiva deverão ser executadas pela equipe técnica apresentada pela CONTRATADA, considerando as seguintes atividades básicas: verificação, testes, controle de temperatura, lubrificação, limpeza, regulagem e ajustes nos equipamentos, tratamento e pinturas em pontos de ferrugem, dentre outras que se fizerem necessárias.

25.43.3. No Cronograma de Manutenção Preventiva deverá constar toda a programação de atividades de manutenção preventiva, incluindo o local onde esta será realizada, dia, horário, equipamentos, aparelhos e raios-x contemplados, marca, modelo e Patrimônio dos mesmos.

25.44. A CONTRATADA deverá disponibilizar, até o 5º (quinto) dia do mês, à CONTRATANTE, o Cronograma de Manutenção Preventiva relativo àquele mês, contendo as informações constantes no item 7.38.3.

25.45. A CONTRATADA deverá manter em seu quadro funcional, durante todo o período de vigência do Contrato para esta contratação, equipe técnica responsável pela execução dos serviços de manutenções, com a qualificação técnico-profissional exigida neste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25.46. A CONTRATADA deverá executar a calibração dos equipamentos e aparelhos, conforme regulamentação técnica metrológica elaborada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

25.47. Observar as normas técnicas da ANVISA (especialmente a RDC nº 2/2010, RDC nº 330/2019 e RDC nº 622/2022), bem como demais normas da ABNT e recomendações dos fabricantes, no que se refere à segurança e desempenho dos equipamentos;

25.48. A contratada deverá manter estoque técnico mínimo dos itens essenciais indicados na seção 3, com vistas à substituição imediata de peças e equipamentos, incluindo:

- Placas originais ou universais de comando de cadeiras (mínimo de 5 unidades);
- Bombas a vácuo (mínimo de 3 unidades);
- Ponteiras de fotopolimerizador (mínimo de 5 unidades);
- Compressores provisórios (mínimo de 1 unidade para cada modelo de 30 L, 100Le200L);
- Substituição dos focos com luz halógena por LED, conforme necessidade e caso haja possibilidade técnica;
- Manutenção de oficina localizada no Município da Serra, com infraestrutura adequada;
- Garantia de que os serviços corretivos sejam finalizados no prazo máximo de 10 dias corridos.

25.49. A contratada deverá informar sempre que o reparo de um equipamento ultrapassar 50% do seu valor de mercado, informar ao fiscal do contrato, que tem a decisão de optar pelo reparo ou laudo condenatório por desvantagem ou vantagem ao município da SERRA/ES, no caso de autorização para reparo ou condenação técnica, a contratada terá 48 horas para devolver o equipamento a unidade onde foi recolhido;

25.50. A contratada deverá apresentar diariamente informação e relatório ao fiscal do contrato dos serviços executados e finalizados, dos serviços não finalizados por falta de peças ou material e dos equipamentos recolhidos para reparo em oficina com patrimônio e prazo de devolução;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.51. As equipes técnicas da contratada deverão manter limpos e organizados todos os módulos de compressores, bombas á vácuo e caixas de derivações das tubulações internas e externas aos consultórios.

25.52. O supervisor da contratada deverá realizar fiscalizações diárias as unidades após as equipes técnicas executarem os serviços, afim de garantir a qualidade do mesmo por inspeção e entrevistas aos profissionais das unidades da SESA, sempre seguindo em qualquer demanda de serviço exclusivamente as determinações do fiscal do contrato.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

26.1. Realizar acompanhamento dos relatórios de chamados de manutenção, movimentação de equipamentos e ações pendentes da CONTRATADA;

26.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades.

26.3. Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO e seus Anexos.

26.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em conformidade com as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos.

26.5. Disponibilizar as informações e elementos necessários pertinentes à execução objeto deste Estudo Técnico Preliminar;

26.6. Realizar diligências, sempre que julgar necessário, nas instalações e oficinas utilizadas pela CONTRATADA, objetivando o cumprimento das normas fixadas neste Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos.

26.7. Solicitar a substituição de peças, componentes e acessórios que forem considerados defeituosos, inadequados ou incompatíveis com os equipamentos, bem como refazer quaisquer serviços que não forem executados em conformidade com planos ou programas de manutenção, normas técnicas, manuais de orientação dos fabricantes e demais regras estabelecidas pelo CONTRATANTE;

26.8. Promover a devida fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com as regras fixadas neste Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos.

26.9. Solucionar as possíveis questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços sem execução, quanto às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE.;

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Atividade: 10.302.0001.2004 - 10.301.0001.2001

Elemento de despesa: 3.3.90.30.10 - 3.3.90.39.17

Fonte de Recursos: 1.600.0000.0000 - 2.600.0000.3120

28. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

28.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

28.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

28.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

28.4. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

28.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

28.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

28.7. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Serra/ES.

29.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

29.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados.

29.4. A Secretaria de Fazenda reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

29.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária.

29.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

29.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

29.8. Outros documentos poderão ser exigidos, a critério da Administração, para fins de controle e pagamento, tais como:

- a. Última guia de recolhimento exigível do INSS, PIS, FGTS e COFINS, conforme Anexo V do Decreto 2.628/2010;
- b. Cópia analítica da folha de pagamento dos profissionais que estão prestando serviços na PMS por meio deste contrato, conforme Anexo V do Decreto 2.628/2010;
- c. Cópia do comprovante de depósito do FGTS individualizada referente aos profissionais que estão prestando serviços na PMS por meio deste contrato, conforme Anexo V do Decreto 2.628/2010;
- d. Comprovante de entrega aos profissionais dos benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, etc, conforme Anexo V do Decreto 2.628/2010.

29.7.1. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Administração;
- b) inadimplência parcial ou total das obrigações assumidas pela Contratada no contrato celebrado com a Administração Pública Municipal;
- c) erros ou vícios nas Notas Fiscais.

29.7.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou qualquer forma de correção ou atualização.

30. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

30.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

30.2. Após o interregno de um ano, o contratado poderá requerer o reajuste dos preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

30.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

30.4. Os efeitos financeiros do reajuste serão considerados a partir da data da protocolização do requerimento específico pelo contratado.

30.5. Os requerimentos desacompanhados de memória de cálculo do reajuste ou que tenham sido formulados em conjunto com outra manifestação diversa (por exemplo, manifestação de interesse na prorrogação), não serão considerados para fins de atendimento às exigências previstas nesta Cláusula.

30.6. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de renúncia ou preclusão lógica do direito com a assinatura da prorrogação contratual, sem ressalva expressa de sua superveniente análise, ou com o encerramento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contrato.

30.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

30.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

30.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

30.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

30.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo e após manifestação favorável por parte da Controladoria-Geral do Município.

30.12. O reajuste será realizado por apostilamento, quando sua concessão não coincidir com a celebração de aditivo para prorrogação de vigência.

30.13. Os preços dos serviços contratados poderão ser repactuados com periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à data da apresentação da proposta.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

31.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

31.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

32. INDICADORES DE DESEMPENHO

32.1. Para avaliação dos serviços prestados e de forma a permitir à Fiscalização do Contrato o seu acompanhamento e análise de desempenho, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios de gestão contemplando indicadores de desempenho separados por grupos:

32.1.1. TEMPORAIS:

- a) Tempo de atendimento - atendimento de 90% dos chamados no prazo;
- b) Tempo de resposta atendimento igual ou superior a 99% dos chamados no prazo;
- c) Tempo de paralisação dos equipamentos e aparelhos a CONTRATADA deverá manter a disponibilidade operacional do parque de equipamentos e aparelhos igual ou superior a 90%, até o final do primeiro trimestre de vigência contratual; Do Segundo trimestre ao terceiro trimestre 95% e do terceiro trimestre em diante de 100% salvo as justificativas.
- d) Horas de manutenção corretiva/Unidade conforme prazo item 19.4.2;
- e) Horas de manutenção corretiva/equipamento e aparelho 48 horas devidamente justificada.

32.1.2. QUALIDADE:

- a) Manutenção preventiva realizada / Manutenção preventiva desejada a CONTRATADA deverá manter a adesão ao cronograma implementado igual ou superior a 90%, a partir do final do primeiro trimestre de vigência contratual;
- b) Ordem de Serviço / equipamentos e aparelhos - Deverá ser aberta uma ordem de serviço para cada chamado realizado;
- c) Número de Ordem de Serviço por mês não requer meta, será sob demanda;
- d) Número de Ordem de Serviço atendidos por número de Ordem de Serviço abertas - meta de igual ou superior à 98% dos chamados atendidos sob os chamados abertos

9.8.1.3. CUSTO:

- a) Custo e manutenção corretiva (Peças) / valor do limite mensal de substituição de peças; - atender dentro do limite mensal não ultrapassando a meta anual.

33. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

33.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, incluindo raio-X odontológico, com fornecimento de peças, tem como finalidade principal assegurar a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população do Município da Serra.

Com a devida execução contratual, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos e mensuráveis:

33.2. Redução das interrupções no atendimento odontológico:

Manutenção corretiva rápida e eficiente, com prazos definidos para atendimento emergencial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Minimização dos períodos de inoperância dos consultórios odontológicos.

33.3. Aumento da vida útil dos equipamentos e redução de custos com reposições prematuras:

Realização periódica e programada de manutenção preventiva;

Uso de peças originais ou compatíveis de qualidade, conforme recomendação do fabricante.

33.4. Conformidade com os normativos sanitários e de biossegurança:

Atuação alinhada às recomendações da ANVISA (RDC nº 330/2019) e da Portaria Estadual nº 064-R/2018;

Registros técnicos, laudos, relatórios e rastreabilidade dos serviços prestados.

33.5. Eficiência na gestão do parque tecnológico odontológico da Secretaria de Saúde:

Monitoramento sistemático das condições de uso dos equipamentos;

Acompanhamento de indicadores de desempenho, como taxa de equipamentos inoperantes, tempo de atendimento das ordens de serviço, e percentual de equipamentos preventivamente revisados.

33.6. Melhoria nas condições de trabalho dos profissionais de saúde bucal:

Garantia de equipamentos em pleno funcionamento, com segurança e conforto operacional;

Atendimento técnico rápido e eficaz, reduzindo frustrações e riscos ocupacionais.

33.7. Aprimoramento da experiência do usuário nas unidades de saúde:

Menor tempo de espera e maior previsibilidade nos atendimentos odontológicos;

Segurança e confiança na utilização de equipamentos de diagnóstico e tratamento em perfeito estado.

33.8. Esses resultados estão plenamente alinhados com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, consagrados nos artigos 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo diretamente para a consolidação de uma saúde pública de qualidade, transparente e sustentável.

Serra/ES, 04 de setembro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de referência.

Marcia Oliveira Rodrigues de Araújo
Mat. 59.351

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

O(A) _____ situada na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº. _____, conta nº. _____ neste ato representada por _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, abaixo assinado, interessada no fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para a Secretaria Municipal de Saúde de Serra/ES, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE		
				UNITARIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Valor total					

Validade da Proposta: 60 dias.

Declaramos:

a)expressamente que estar plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Local, dede 2025.

.....
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 01
AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UNID	QUANTIDADE E	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SV	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, raios- x odontológicos.	R\$ 55.218,33	R\$ 662.619,96
02	SV	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva equipamentos e em aparelhos odontológicos, raios- x odontológicos.	R\$ 39.278,98	R\$ 471.347,76
03	SV	1	Pecas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, raios-x odontológicos.	R\$ 22.472,74	R\$ 269.672,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO DO CONTRATO

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE	
Almoxarifado	Rua Comendador Alcides Simão Helou, 1478 - CEP 29.168-090 - Civit II
AMES	Av São José, s/n - CEP 29164-037 - Jd Limoeiro
André Carloni	Rua Rubia Jd Batista, s/n - CEP 29161-823 - Andre Carloni
Bairro de Fátima	Rua Rui Barbosa, s/n - CEP 29160-000 - De Fátima
Barcelona	Rua Ponta Grossa, s/n - CEP 29166-056 - Barcelona
Barro Branco	Av Principal, s/n - CEP 29170-706 - Barro Branco
Belvedere	Rua Ecoporanga, S/N - Belvedere - CEP 29.160-000 - Belvedere
Boa Vista	Rua Elias Thomas s/nº - CEP 29161-026 - Boa Vista
Campinho da Serra II	Rua dos Navegantes, s/n - CEP 29178-112 - Campinho da Serra II
CAPS AD	Rua Alvares Cabral, 213 CEP 29165-420 - Pq Res Laranjeiras
CAPS I	Rua dos CARdeais, s/n - CEP 29173-256 - Morada de Laranjeiras
CAPS Mestre Álvaro	Rua Guaira, 48 - CEP 29166-062 - Barcelona
Carapebus	Rua Passos, 337 - CEP 29.164-453 - Praia de Carapebus
Carapina Grande	Av Alpheu Ribeiro, s/n - CEP 29160-065 - Carapina Grande
Central Carapina	Rua Apiacá, s/n - CEP 29161-580 - Central Carapina
Centro Controle de Zoonoses	Rod ES 010, s/n - CEP 29164-140 - Jd Limoeiro
Chácara Parreiral	Trv Silvio Limoeiro, s/n - CEP 29164-330 - Chácara Parreiral
Chácara Parreiral /Unidade Nova	Rua Raimundo Correia, 307 - Cx 02 - CEP 29.164-350
Chapada Grande	Av Brasil, s/n,Lote 2,CEP 29180-266 - Cidade Nova da Serra
Cidade Continental	Av dos Índios, s/n - CEP 29163-553 - Cidade Continental
CTA/SAE	Rua CD, 10 - Cx 01 - CEP 29161-121 - Rosário de Fátima
Eldorado	Av Rio Doce, s/n - CEP 29169-400 - Eldorado
Jardim Carapina	Rua Castelo, s/n - CEP 29161-766 - Jd Carapina
Jardim Tropical	Av Central, s/n - CEP 29162-000 - Jd Tropical

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jardim Tropical	Av Central, s/n - CEP 29160-000 - Jd Tropical
José de Anchieta	Rua Peroba do Campo, s/n - CEP 29162-490 - Jose de Anchieta
Laranjeiras Velha	Av Cel Manoel Nunes, s/n CEP 29162-155 - Laranjeiras Velha
Manguinhos	Av Mestre Álvaro, s/n - CEP 29173-039 - Manguinhos
Manoel Plaza	Rua N, 14 - Manoel Plaza - CEP 29.160-496
Maternidade de Carapina	Av São Pedro, s/n - CEP 29164-042 - Jd Limoeiro
Nova Almeida	Av Colatina, s/n - CEP 29182-005 - Nova Almeida
Nova Carapina I	Av Belo Horizonte, s/n - Cx 01 - CEP 29170-038 - Nova Carapina I
Nova Carapina II	Av Montes Claros, s/n - CEP 29160-000 - Nova Carapina II

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A manutenção corretiva será de livre demanda, quantos chamados forem necessários, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

MANUTENÇÕES CORRETIVAS SERA DE LIVRE DEMANDA				
ITEM	EQUIPAMENTOS	UND	MARCA/MODELO	QUANT
1	MANUTENÇÃO EM AMALGAMADOR	SERVIÇO	DIVERSOS	48
2	MANUTENÇÃO EM APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	DIVERSOS	112
3	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SERVIÇO	DIVERSOS	100
4	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	DIVERSOS	50
5	MANUTENÇÃO EM BOMBA A VÁCUO	SERVIÇO	DIVERSOS	50
6	MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	SERVIÇO	DIVERSOS	130
7	MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA COM FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	DIVERSOS	130
8	MANUTENÇÃO EM CÂMARA ESCURA	SERVIÇO	DIVERSOS	42
9	MANUTENÇÃO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS
10	MANUTENÇÃO EM CONTRA ÂNGULO	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS
11	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO	SERVIÇO	DIVERSOS	55
12	MANUTENÇÃO EM LOCALIZADOR APICAL	SERVIÇO	DIVERSOS	03
13	MANUTENÇÃO EM LAVADORA ULTRASSÔNICA	SERVIÇO	DIVERSOS	48
14	MANUTENÇÃO EM MICROMOTOR	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS
15	MANUTENÇÃO EM MOCHO ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	DIVERSOS	255

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16	MANUTENÇÃO EM MOTOR ROTATÓRIO ENDODÔNTICO	SERVIÇO	DIVERSOS	03
17	MANUTENÇÃO EM NEGATOSCÓPIO	SERVIÇO	DIVERSOS	50
18	MANUTENÇÃO EM PEÇA RETA ODONTOLÓGICA	SERVIÇO	DIVERSOS	30
19	LASER DE ALTA POTÊNCIA	SERVIÇO	TW Surgical	01
20	LASER DE BAIXA POTÊNCIA	SERVIÇO	Laser DUO 3.0	01
21	EQUIPAMENTOS DE SEDAÇÃO	SERVIÇO	Smile Nitrous LT	01

MANUTENÇÕES PREVENTIVAS				
ITEM	EQUIPAMENTOS	UND	MARCA/MODELO	QUANT
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AMALGAMADOR	SERVIÇO	DIVERSOS	48
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	DIVERSOS	112
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SERVIÇO	DIVERSOS	100
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	DIVERSOS	50
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BOMBA A VÁCUO	SERVIÇO	DIVERSOS	50
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	SERVIÇO	DIVERSOS	130
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA COM FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	DIVERSOS	130
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CÂMARA ESCURA	SERVIÇO	DIVERSOS	42
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONTRA ÂNGULO	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO	SERVIÇO	DIVERSOS	55
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM LOCALIZADOR APICAL	SERVIÇO	DIVERSOS	03
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM LAVADORA ULTRASSÔNICA	SERVIÇO	DIVERSOS	48
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICROMOTOR	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOCHO ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	DIVERSOS	255
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTOR ROTATÓRIO ENDODÔNTICO	SERVIÇO	DIVERSOS	03
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NEGATOSCÓPIO	SERVIÇO	DIVERSOS	50
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PEÇA RETA ODONTOLÓGICA	SERVIÇO	DIVERSOS	30
20	LASER DE ALTA POTÊNCIA	SERVIÇO	TW Surgical	01
21	LASER DE BAIXA POTÊNCIA	SERVIÇO	Laser DUO 3.0	01
22	EQUIPAMENTOS DE SEDAÇÃO	SERVIÇO	Smile Nitrous LT	01

DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS				
ITEM	UNIDADE	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
1	Aroaba	Mocho	Diversos	Diversos
2	Aroaba	Mocho	Diversos	Diversos
3	Aroaba	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
4	Aroaba	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
5	Aroaba	Raio X	Diversos	Diversos
6	Aroaba	Câmara escura	Diversos	Diversos
7	Aroaba	Compressor 50 l	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8	Aroaba	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
9	Aroaba	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
10	Aroaba	Micro motor	Diversos	Diversos
11	Aroaba	Contra ângulo	Diversos	Diversos
12	Aroaba	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
13	São Marcos	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
14	São Marcos	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
15	São Marcos	Mocho	Diversos	Diversos
16	São Marcos	Mocho	Diversos	Diversos
17	São Marcos	Mocho	Diversos	Diversos
18	São Marcos	Mocho	Diversos	Diversos
19	São Marcos	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
20	São Marcos	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
21	São Marcos	Compressor 30 l	Diversos	Diversos
22	São Marcos	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
23	São Marcos	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
24	São Marcos	Micro motor	Diversos	Diversos
25	São Marcos	Contra ângulo	Diversos	Diversos
26	UPA Serra	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
27	UPA Serra	Mocho	Diversos	Diversos
28	UPA Serra	Mocho	Diversos	Diversos
29	UPA Serra	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
30	UPA Serra	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
31	UPA Serra	Raio X	Diversos	Diversos
32	UPA Serra	Câmara escura	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

33	UPA Serra	Compressor 30 l	Diversos	Diversos
34	UPA Serra	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
35	UPA Serra	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
36	UPA Serra	Micro motor	Diversos	Diversos
37	UPA Serra	Contra ângulo	Diversos	Diversos
38	URS Serra sede	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
39	URS Serra sede	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
40	URS Serra sede	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
41	URS Serra sede	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
42	URS Serra sede	Mocho	Diversos	Diversos
43	URS Serra sede	Mocho	Diversos	Diversos
44	URS Serra sede	Mocho	Diversos	Diversos
45	URS Serra sede	Mocho	Diversos	Diversos
46	URS Serra sede	Mocho	Diversos	Diversos
47	URS Serra sede	Mocho	Diversos	Diversos
48	URS Serra sede	Mocho	Diversos	Diversos
49	URS Serra sede	Mocho	Diversos	Diversos
50	URS Serra sede	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
51	URS Serra sede	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
52	URS Serra sede	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
53	URS Serra sede	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
54	URS Serra sede	Câmara escura	Diversos	Diversos
55	URS Serra sede	Raio X	Diversos	Diversos
56	URS Serra sede	Compressor 200 l	Diversos	Diversos
57	URS Serra sede	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

58	URS Serra sede	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
59	URS Serra sede	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
60	URS Serra sede	Micro motor	Diversos	Diversos
61	URS Serra sede	Contra ângulo	Diversos	Diversos
62	Planalto A	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
63	Planalto A	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
64	Planalto A	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
65	Planalto A	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
66	Planalto A	Mocho	Diversos	Diversos
67	Planalto A	Mocho	Diversos	Diversos
68	Planalto A	Mocho	Diversos	Diversos
69	Planalto A	Mocho	Diversos	Diversos
70	Planalto A	Mocho	Diversos	Diversos
71	Planalto A	Mocho	Diversos	Diversos
72	Planalto A	Mocho	Diversos	Diversos
73	Planalto A	Mocho	Diversos	Diversos
74	Planalto A	Mocho	Diversos	Diversos
75	Planalto A	Mocho	Diversos	Diversos
76	Planalto A	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
77	Planalto A	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
78	Planalto A	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
79	Planalto A	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
80	Planalto A	Câmara escura	Diversos	Diversos
81	Planalto A	Raio X	Diversos	Diversos
82	Planalto A	Compressor 200 l	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

83	Planalto A	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
84	Planalto A	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
85	Planalto A	Lavadora ultrassonica	Diversos	Diversos
86	Planalto A	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
87	Planalto A	Micro motor	Diversos	Diversos
88	Planalto A	Contra ângulo	Diversos	Diversos
89	Planalto B	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
90	Planalto B	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
91	Planalto B	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
92	Planalto B	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
93	Planalto B	Mocho	Diversos	Diversos
94	Planalto B	Mocho	Diversos	Diversos
95	Planalto B	Mocho	Diversos	Diversos
96	Planalto B	Mocho	Diversos	Diversos
97	Planalto B	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
98	Planalto B	Câmara escura	Diversos	Diversos
99	Planalto B	Raio X	Diversos	Diversos
100	Planalto B	Compressor 100 l	Diversos	Diversos
101	Planalto B	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
102	Planalto B	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
103	Planalto B	Micro motor	Diversos	Diversos
104	Planalto B	Contra ângulo	Diversos	Diversos
105	Planalto B	Lavadora ultrassonica	Diversos	Diversos
106	Campinho da Serra	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
107	Campinho da Serra	fotopolimerizador	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

108	Campinho da Serra	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
109	Campinho da Serra	Câmara escura	Diversos	Diversos
110	Campinho da Serra	Raio X	Diversos	Diversos
111	Campinho da Serra	Compressor 30 l	Diversos	Diversos
112	Campinho da Serra	Compressor 30 l	Diversos	Diversos
113	Campinho da Serra	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
114	Campinho da Serra	Mocho	Diversos	Diversos
115	Campinho da Serra	Mocho	Diversos	Diversos
116	Campinho da Serra	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
117	Campinho da Serra	Micro motor	Diversos	Diversos
118	Campinho da Serra	Contra ângulo	Diversos	Diversos
119	Campinho da Serra	Lavadora ultrassônica	Diversos	Diversos
120	Vista da Serra	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
121	Vista da Serra	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
122	Vista da Serra	Mocho	Diversos	Diversos
123	Vista da Serra	Mocho	Diversos	Diversos
124	Vista da Serra	Câmara escura	Diversos	Diversos
125	Vista da Serra	Raio X	Diversos	Diversos
126	Vista da Serra	Compressor 30 l	Diversos	Diversos
127	Vista da Serra	Compressor 30 l	Diversos	Diversos
128	Vista da Serra	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
129	Jardim Tropical	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
130	Jardim Tropical	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
131	Jardim Tropical	Mocho	Diversos	Diversos
132	Jardim Tropical	Mocho	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

133	Jardim Tropical	Mocho	Diversos	Diversos
134	Jardim Tropical	Mocho	Diversos	Diversos
135	Jardim Tropical	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
136	Jardim Tropical	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
137	Jardim Tropical	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
138	Jardim Tropical	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
139	Jardim Tropical	Câmara escura	Diversos	Diversos
140	Jardim Tropical	Raio X	Diversos	Diversos
141	Jardim Tropical	Compressor 30 l	Diversos	Diversos
142	Jardim Tropical	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
143	Jardim Tropical	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
144	Jardim Tropical	Micro motor	Diversos	Diversos
145	Jardim Tropical	Contra ângulo	Diversos	Diversos
146	José de Anchieta	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
147	José de Anchieta	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
148	José de Anchieta	Mocho	Diversos	Diversos
149	José de Anchieta	Mocho	Diversos	Diversos
150	José de Anchieta	Mocho	Diversos	Diversos
151	José de Anchieta	Mocho	Diversos	Diversos
152	José de Anchieta	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
153	José de Anchieta	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
154	José de Anchieta	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
155	José de Anchieta	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
156	José de Anchieta	Câmara escura	Diversos	Diversos
157	José de Anchieta	Raio X	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

158	José de Anchieta	Compressor 45 l	Diversos	Diversos
159	José de Anchieta	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
160	José de Anchieta	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
161	José de Anchieta	Micro motor	Diversos	Diversos
162	José de Anchieta	Contra ângulo	Diversos	Diversos
163	Central Carapina	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
164	Central Carapina	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
165	Central Carapina	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
166	Central Carapina	Mocho	Diversos	Diversos
167	Central Carapina	Mocho	Diversos	Diversos
168	Central Carapina	Mocho	Diversos	Diversos
169	Central Carapina	Mocho	Diversos	Diversos
170	Central Carapina	Mocho	Diversos	Diversos
171	Central Carapina	Mocho	Diversos	Diversos
172	Central Carapina	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
173	Central Carapina	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
174	Central Carapina	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
175	Central Carapina	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
1756	Central Carapina	Compressor 100 l	Diversos	Diversos
177	Central Carapina	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
178	Central Carapina	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
179	Central Carapina	Micro motor	Diversos	Diversos
180	Central Carapina	Contra ângulo	Diversos	Diversos
181	Carapina Grande	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
182	Carapina Grande	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

183	Carapina Grande	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
184	Carapina Grande	Mocho	Diversos	Diversos
185	Carapina Grande	Mocho	Diversos	Diversos
186	Carapina Grande	Mocho	Diversos	Diversos
187	Carapina Grande	Mocho	Diversos	Diversos
188	Carapina Grande	Mocho	Diversos	Diversos
189	Carapina Grande	Mocho	Diversos	Diversos
190	Carapina Grande	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
191	Carapina Grande	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
192	Carapina Grande	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
193	Carapina Grande	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
194	Carapina Grande	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
195	Carapina Grande	Micro motor	Diversos	Diversos
196	Carapina Grande	Contra ângulo	Diversos	Diversos
197	Carapina Grande	Câmara escura	Diversos	Diversos
198	Carapina Grande	Raio X	Diversos	Diversos
199	Carapina Grande	Compressor 200 l	Diversos	Diversos
200	Carapina Grande	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
201	Carapina Grande	Lavadora Ultrassônica	Diversos	Diversos
202	Nova Carapina II	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
203	Nova Carapina II	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
204	Nova Carapina II	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
205	Nova Carapina II	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
206	Nova Carapina II	Mocho	Diversos	Diversos
207	Nova Carapina II	Mocho	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

208	Nova Carapina II	Mocho	Diversos	Diversos
209	Nova Carapina II	Mocho	Diversos	Diversos
210	Nova Carapina II	Mocho	Diversos	Diversos
211	Nova Carapina II	Mocho	Diversos	Diversos
212	Nova Carapina II	Mocho	Diversos	Diversos
213	Nova Carapina II	Mocho	Diversos	Diversos
214	Nova Carapina II	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
215	Nova Carapina II	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
216	Nova Carapina II	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
217	Nova Carapina II	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
218	Nova Carapina II	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
219	Nova Carapina II	Câmara escura	Diversos	Diversos
220	Nova Carapina II	Raio X	Diversos	Diversos
221	Nova Carapina II	Compressor 200 l	Diversos	Diversos
222	Nova Carapina II	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
223	Nova Carapina II	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
224	Nova Carapina II	Micro motor	Diversos	Diversos
225	Nova Carapina II	Contra ângulo	Diversos	Diversos
226	Nova Carapina I	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
227	Nova Carapina I	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
228	Nova Carapina I	Mocho	Diversos	Diversos
229	Nova Carapina I	Mocho	Diversos	Diversos
230	Nova Carapina I	Mocho	Diversos	Diversos
231	Nova Carapina I	Mocho	Diversos	Diversos
232	Nova Carapina I	Mocho	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

233	Nova Carapina I	Mocho	Diversos	Diversos
234	Nova Carapina I	Mocho	Diversos	Diversos
235	Nova Carapina I	Mocho	Diversos	Diversos
236	Nova Carapina I	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
237	Nova Carapina I	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
238	Nova Carapina I	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
239	Nova Carapina I	Câmara escura	Diversos	Diversos
240	Nova Carapina I	Raio X	Diversos	Diversos
241	Nova Carapina I	Compressor 100 l	Diversos	Diversos
242	Nova Carapina I	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
243	Nova Carapina I	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
244	Nova Carapina I	Micro motor	Diversos	Diversos
245	Nova Carapina I	Contra ângulo	Diversos	Diversos
246	Pitanga	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
247	Pitanga	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
248	Pitanga	Mocho	Diversos	Diversos
249	Pitanga	Mocho	Diversos	Diversos
250	Pitanga	Mocho	Diversos	Diversos
251	Pitanga	Mocho	Diversos	Diversos
252	Pitanga	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
253	Pitanga	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
254	Pitanga	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
255	Pitanga	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
256	Pitanga	Câmara escura	Diversos	Diversos
257	Pitanga	Raio X	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

258	Pitanga	Compressor 45 l	Diversos	Diversos
259	Pitanga	Compressor 45 l	Diversos	Diversos
260	Pitanga	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
261	Pitanga	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
262	Pitanga	Micro motor	Diversos	Diversos
263	Pitanga	Contra ângulo	Diversos	Diversos
264	Pitanga	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
265	Pitanga	Mocho	Diversos	Diversos
266	Pitanga	Mocho	Diversos	Diversos
267	Pitanga	Mocho	Diversos	Diversos
268	Pitanga	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
269	Pitanga	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
270	Pitanga	Compressor 45 l	Diversos	Diversos
271	Pitanga	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
272	Pitanga	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
273	Pitanga	Micro motor	Diversos	Diversos
274	Pitanga	Contra ângulo	Diversos	Diversos
275	Eldorado	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
276	Eldorado	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
277	Eldorado	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
278	Eldorado	Mocho	Diversos	Diversos
279	Eldorado	Mocho	Diversos	Diversos
280	Eldorado	Mocho	Diversos	Diversos
281	Eldorado	Mocho	Diversos	Diversos
282	Eldorado	Mocho	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

283	Eldorado	Mocho	Diversos	Diversos
284	Eldorado	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
285	Eldorado	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
286	Eldorado	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
287	Eldorado	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
288	Eldorado	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
289	Eldorado	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
290	Eldorado	Câmara escura	Diversos	Diversos
291	Eldorado	Raio X	Diversos	Diversos
292	Eldorado	Compressor 200 l	Diversos	Diversos
293	Eldorado	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
294	Eldorado	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
295	Eldorado	Micro motor	Diversos	Diversos
296	Eldorado	Contra ângulo	Diversos	Diversos
297	URS Serra Dourada	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
298	URS Serra Dourada	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
299	URS Serra Dourada	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
300	URS Serra Dourada	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
301	URS Serra Dourada	Mocho	Diversos	Diversos
302	URS Serra Dourada	Mocho	Diversos	Diversos
303	URS Serra Dourada	Mocho	Diversos	Diversos
304	URS Serra Dourada	Mocho	Diversos	Diversos
305	URS Serra Dourada	Mocho	Diversos	Diversos
306	URS Serra Dourada	Mocho	Diversos	Diversos
307	URS Serra Dourada	Mocho	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

308	URS Serra Dourada	Mocho	Diversos	Diversos
309	URS Serra Dourada	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
310	URS Serra Dourada	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
311	URS Serra Dourada	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
312	URS Serra Dourada	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
313	URS Serra Dourada	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
314	URS Serra Dourada	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
315	URS Serra Dourada	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
316	URS Serra Dourada	Câmara escura	Diversos	Diversos
317	URS Serra Dourada	Raio X	Diversos	Diversos
318	URS Serra Dourada	Compressor 100 l	Diversos	Diversos
319	URS Serra Dourada	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
320	URS Serra Dourada	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
321	URS Serra Dourada	Micro motor	Diversos	Diversos
322	URS Serra Dourada	Contra ângulo	Diversos	Diversos
323	Barcelona	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
324	Barcelona	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
325	Barcelona	Mocho	Diversos	Diversos
326	Barcelona	Mocho	Diversos	Diversos
327	Barcelona	Mocho	Diversos	Diversos
328	Barcelona	Mocho	Diversos	Diversos
329	Barcelona	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
330	Barcelona	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
331	Barcelona	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
332	Barcelona	Aventais de chumbo	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

333	Barcelona	Raio X	Diversos	Diversos
334	Barcelona	Compressor 100 l	Diversos	Diversos
335	Barcelona	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
336	Barcelona	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
337	Barcelona	Micro motor	Diversos	Diversos
338	Barcelona	Contra ângulo	Diversos	Diversos
339	URS Valparaíso	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
340	URS Valparaíso	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
341	URS Valparaíso	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
342	URS Valparaíso	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
343	URS Valparaíso	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
344	URS Valparaíso	Mocho	Diversos	Diversos
345	URS Valparaíso	Mocho	Diversos	Diversos
346	URS Valparaíso	Mocho	Diversos	Diversos
347	URS Valparaíso	Mocho	Diversos	Diversos
348	URS Valparaíso	Mocho	Diversos	Diversos
349	URS Valparaíso	Mocho	Diversos	Diversos
350	URS Valparaíso	Mocho	Diversos	Diversos
351	URS Valparaíso	Mocho	Diversos	Diversos
352	URS Valparaíso	Mocho	Diversos	Diversos
'353	URS Valparaíso	Mocho	Diversos	Diversos
354	URS Valparaíso	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
355	URS Valparaíso	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
356	URS Valparaíso	Fotopolimerizador	Diversos	Diversos
357	URS Valparaíso	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

358	URS Valparaíso	Câmara escura	Diversos	Diversos
359	URS Valparaíso	Raio X	Diversos	Diversos
360	URS Valparaíso	Compressor 200 l	Diversos	Diversos
361	URS Valparaíso	Compressor 100 l	Diversos	Diversos
362	URS Valparaíso	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
363	URS Valparaíso	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
364	URS Valparaíso	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
365	URS Valparaíso	Micro motor	Diversos	Diversos
366	URS Valparaíso	Contra ângulo	Diversos	Diversos
367	São Diogo	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
368	São Diogo	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
369	São Diogo	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
370	São Diogo	Mocho	Diversos	Diversos
371	São Diogo	Mocho	Diversos	Diversos
372	São Diogo	Mocho	Diversos	Diversos
373	São Diogo	Mocho	Diversos	Diversos
374	São Diogo	Mocho	Diversos	Diversos
375	São Diogo	Mocho	Diversos	Diversos
376	São Diogo	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
377	São Diogo	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
378	São Diogo	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
379	São Diogo	Câmara escura	Diversos	Diversos
380	São Diogo	Raio X	Diversos	Diversos
381	São Diogo	Compressor 100 l	Diversos	Diversos
382	São Diogo	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

383	São Diogo	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
384	São Diogo	Micro motor	Diversos	Diversos
385	São Diogo	Contra ângulo	Diversos	Diversos
386	Nova Almeida	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
387	Nova Almeida	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
388	Nova Almeida	Mocho	Diversos	Diversos
389	Nova Almeida	Mocho	Diversos	Diversos
390	Nova Almeida	Mocho	Diversos	Diversos
391	Nova Almeida	Mocho	Diversos	Diversos
392	Nova Almeida	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
393	Nova Almeida	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
394	Nova Almeida	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
395	Nova Almeida	Câmara escura	Diversos	Diversos
396	Nova Almeida	Raio X	Diversos	Diversos
397	Nova Almeida	Compressor 100 l	Diversos	Diversos
398	Nova Almeida	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
399	Nova Almeida	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
400	Nova Almeida	Micro motor	Diversos	Diversos
401	Nova Almeida	Contra ângulo	Diversos	Diversos
402	URS Jacaraípe	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
403	URS Jacaraípe	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
404	URS Jacaraípe	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
405	URS Jacaraípe	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
406	URS Jacaraípe	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
407	URS Jacaraípe	Mocho	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

408	URS Jacaraípe	Mocho	Diversos	Diversos
409	URS Jacaraípe	Mocho	Diversos	Diversos
410	URS Jacaraípe	Mocho	Diversos	Diversos
411	URS Jacaraípe	Mocho	Diversos	Diversos
412	URS Jacaraípe	Mocho	Diversos	Diversos
413	URS Jacaraípe	Mocho	Diversos	Diversos
414	URS Jacaraípe	Mocho	Diversos	Diversos
415	URS Jacaraípe	Mocho	Diversos	Diversos
416	URS Jacaraípe	Mocho	Diversos	Diversos
417	URS Jacaraípe	Mocho	Diversos	Diversos
418	URS Jacaraípe	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
419	URS Jacaraípe	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
420	URS Jacaraípe	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
421	URS Jacaraípe	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
422	URS Jacaraípe	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
423	URS Jacaraípe	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
424	URS Jacaraípe	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
425	URS Jacaraípe	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
426	URS Jacaraípe	Câmara escura	Diversos	Diversos
427	URS Jacaraípe	Raio X	Diversos	Diversos
428	URS Jacaraípe	Compressor 200 l	Diversos	Diversos
429	URS Jacaraípe	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
430	URS Jacaraípe	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
431	URS Jacaraípe	Micro motor	Diversos	Diversos
432	URS Jacaraípe	Contra ângulo	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

433	Manguinhos	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
434	Manguinhos	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
435	Manguinhos	Mocho	Diversos	Diversos
436	Manguinhos	Mocho	Diversos	Diversos
437	Manguinhos	Mocho	Diversos	Diversos
438	Manguinhos	Mocho	Diversos	Diversos
439	Manguinhos	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
440	Manguinhos	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
441	Manguinhos	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
442	Manguinhos	Câmara escura	Diversos	Diversos
443	Manguinhos	Raio X	Diversos	Diversos
444	Manguinhos	Compressor 100 l	Diversos	Diversos
445	Manguinhos	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
446	Manguinhos	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
447	Manguinhos	Micro motor	Diversos	Diversos
448	Manguinhos	Contra ângulo	Diversos	Diversos
449	Jardim Carapina	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
450	Jardim Carapina	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
451	Jardim Carapina	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
452	Jardim Carapina	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
453	Jardim Carapina	Mocho	Diversos	Diversos
454	Jardim Carapina	Mocho	Diversos	Diversos
455	Jardim Carapina	Mocho	Diversos	Diversos
456	Jardim Carapina	Mocho	Diversos	Diversos
457	Jardim Carapina	fotopolimerizador	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

458	Jardim Carapina	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
459	Jardim Carapina	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
460	Jardim Carapina	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
461	Jardim Carapina	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
462	Jardim Carapina	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
463	Jardim Carapina	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
464	Jardim Carapina	Compressor 200 l	Diversos	Diversos
465	Jardim Carapina	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
466	Jardim Carapina	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
467	Jardim Carapina	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
468	Jardim Carapina	Micro motor	Diversos	Diversos
469	Jardim Carapina	Contra ângulo	Diversos	Diversos
470	Jardim Carapina	Câmara escura	Diversos	Diversos
471	Jardim Carapina	Raio X	Diversos	Diversos
472	André Carloni	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
473	André Carloni	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
474	André Carloni	Mocho	Diversos	Diversos
475	André Carloni	Mocho	Diversos	Diversos
476	André Carloni	Mocho	Diversos	Diversos
477	André Carloni	Mocho	Diversos	Diversos
478	André Carloni	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
479	André Carloni	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
480	André Carloni	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
481	André Carloni	Compressor 100 l	Diversos	Diversos
482	André Carloni	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

483	André Carloni	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
484	André Carloni	Micro motor	Diversos	Diversos
485	André Carloni	Contra ângulo	Diversos	Diversos
486	André Carloni	Câmara escura	Diversos	Diversos
487	André Carloni	Raio X	Diversos	Diversos
488	Boa Vista	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
489	Boa Vista	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
490	Boa Vista	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
491	Boa Vista	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
492	Boa Vista	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
493	Boa Vista	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
494	Boa Vista	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
495	Boa Vista	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
496	Boa Vista	Mocho	Diversos	Diversos
497	Boa Vista	Mocho	Diversos	Diversos
498	Boa Vista	Mocho	Diversos	Diversos
499	Boa Vista	Mocho	Diversos	Diversos
500	Boa Vista	Mocho	Diversos	Diversos
501	Boa Vista	Mocho	Diversos	Diversos
502	Boa Vista	Mocho	Diversos	Diversos
503	Boa Vista	Mocho	Diversos	Diversos
504	Boa Vista	Mocho	Diversos	Diversos
505	Boa Vista	Mocho	Diversos	Diversos
506	Boa Vista	Mocho	Diversos	Diversos
507	Boa Vista	Mocho	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

508	Boa Vista	Mocho	Diversos	Diversos
509	Boa Vista	Mocho	Diversos	Diversos
510	Boa Vista	Mocho	Diversos	Diversos
511	Boa Vista	Mocho	Diversos	Diversos
512	Boa Vista	Mocho	Diversos	Diversos
513	Boa Vista	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
514	Boa Vista	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
515	Boa Vista	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
516	Boa Vista	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
517	Boa Vista	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
518	Boa Vista	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
519	Boa Vista	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
520	Boa Vista	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
521	Boa Vista	Câmara escura	Diversos	Diversos
522	Boa Vista	Raio X	Diversos	Diversos
523	Boa Vista	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
524	Boa Vista	Micro motor	Diversos	Diversos
525	Boa Vista	Contra ângulo	Diversos	Diversos
526	Boa Vista	Compressor 200 l	Diversos	Diversos
527	Boa Vista	Compressor 30 l	Diversos	Diversos
528	Boa Vista	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
529	Boa Vista	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
530	Boa Vista	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
531	Boa Vista	Rotatórios para Endodontia	Diversos	Diversos
532	Boa Vista	Rotatórios para Endodontia	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

533	Boa Vista	Rotatórios para Endodontia	Diversos	Diversos
534	Boa Vista	Localizadores de Endodontia	Diversos	Diversos
535	Boa Vista	Localizadores de Endodontia	Diversos	Diversos
536	Boa Vista	Localizadores de Endodontia	Diversos	Diversos
537	Taquara II	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
538	Taquara II	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
539	Taquara II	Mocho	Diversos	Diversos
540	Taquara II	Mocho	Diversos	Diversos
541	Taquara II	Mocho	Diversos	Diversos
542	Taquara II	Mocho	Diversos	Diversos
543	Taquara II	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
544	Taquara II	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
545	Taquara II	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
546	Taquara II	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
547	Taquara II	Câmara escura	Diversos	Diversos
548	Taquara II	Raio X	Diversos	Diversos
549	Taquara II	Compressor 100 l	Diversos	Diversos
550	Taquara II	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
551	Taquara II	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
552	Taquara II	Micro motor	Diversos	Diversos
553	Taquara II	Contra ângulo	Diversos	Diversos
554	Bairro de Fátima	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
555	Bairro de Fátima	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
556	Bairro de Fátima	Mocho	Diversos	Diversos
557	Bairro de Fátima	Mocho	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

558	Bairro de Fátima	Mocho	Diversos	Diversos
559	Bairro de Fátima	Mocho	Diversos	Diversos
560	Bairro de Fátima	Mocho	Diversos	Diversos
561	Bairro de Fátima	Mocho	Diversos	Diversos
562	Bairro de Fátima	Mocho	Diversos	Diversos
563	Bairro de Fátima	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
564	Bairro de Fátima	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
565	Bairro de Fátima	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
566	Bairro de Fátima	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
567	Bairro de Fátima	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
568	Bairro de Fátima	Micro motor	Diversos	Diversos
569	Bairro de Fátima	Contra ângulo	Diversos	Diversos
570	Bairro de Fátima	Câmara escura	Diversos	Diversos
571	Bairro de Fátima	Raio X	Diversos	Diversos
572	Bairro de Fátima	Compressor 100 l	Diversos	Diversos
573	Bairro de Fátima	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
574	URS Novo Horizonte	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
575	URS Novo Horizonte	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
576	URS Novo Horizonte	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
577	URS Novo Horizonte	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
578	URS Novo Horizonte	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
579	URS Novo Horizonte	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
580	URS Novo Horizonte	Mocho	Diversos	Diversos
581	URS Novo Horizonte	Mocho	Diversos	Diversos
582	URS Novo Horizonte	Mocho	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

583	URS Novo Horizonte	Mocho	Diversos	Diversos
584	URS Novo Horizonte	Mocho	Diversos	Diversos
585	URS Novo Horizonte	Mocho	Diversos	Diversos
586	URS Novo Horizonte	Mocho	Diversos	Diversos
587	URS Novo Horizonte	Mocho	Diversos	Diversos
588	URS Novo Horizonte	Mocho	Diversos	Diversos
589	URS Novo Horizonte	Mocho	Diversos	Diversos
590	URS Novo Horizonte	Mocho	Diversos	Diversos
591	URS Novo Horizonte	Mocho	Diversos	Diversos
592	URS Novo Horizonte	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
593	URS Novo Horizonte	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
594	URS Novo Horizonte	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
595	URS Novo Horizonte	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
596	URS Novo Horizonte	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
597	URS Novo Horizonte	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
598	URS Novo Horizonte	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
599	URS Novo Horizonte	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
600	URS Novo Horizonte	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
601	URS Novo Horizonte	Câmara escura	Diversos	Diversos
602	URS Novo Horizonte	Raio X	Diversos	Diversos
603	URS Novo Horizonte	Compressor 200 l	Diversos	Diversos
604	URS Novo Horizonte	Compressor 100 l	Diversos	Diversos
605	URS Novo Horizonte	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
606	URS Novo Horizonte	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
607	URS Feu Rosa	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

608	URS Feu Rosa	Micro motor	Diversos	Diversos
609	URS Feu Rosa	Contra ângulo	Diversos	Diversos
610	URS Feu Rosa	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
611	URS Feu Rosa	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
612	URS Feu Rosa	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
613	URS Feu Rosa	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
614	URS Feu Rosa	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
615	URS Feu Rosa	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
616	URS Feu Rosa	Mocho	Diversos	Diversos
617	URS Feu Rosa	Mocho	Diversos	Diversos
618	URS Feu Rosa	Mocho	Diversos	Diversos
619	URS Feu Rosa	Mocho	Diversos	Diversos
620	URS Feu Rosa	Mocho	Diversos	Diversos
621	URS Feu Rosa	Mocho	Diversos	Diversos
622	URS Feu Rosa	Mocho	Diversos	Diversos
623	URS Feu Rosa	Mocho	Diversos	Diversos
624	URS Feu Rosa	Mocho	Diversos	Diversos
625	URS Feu Rosa	Mocho	Diversos	Diversos
626	URS Feu Rosa	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
627	URS Feu Rosa	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
628	URS Feu Rosa	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
629	URS Feu Rosa	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
630	URS Feu Rosa	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
631	URS Feu Rosa	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
632	URS Feu Rosa	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

633	URS Feu Rosa	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
634	URS Feu Rosa	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
635	URS Feu Rosa	Câmara escura	Diversos	Diversos
636	URS Feu Rosa	Raio X	Diversos	Diversos
637	URS Feu Rosa	Compressor 200 l	Diversos	Diversos
638	URS Feu Rosa	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
639	URS Feu Rosa	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
640	URS Feu Rosa	Lavadora Ultrassônica	Diversos	Diversos
641	URS Feu Rosa	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
642	URS Feu Rosa	Micro motor	Diversos	Diversos
643	URS Feu Rosa	Contra ângulo	Diversos	Diversos
644	Vila Nova de Colares	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
645	Vila Nova de Colares	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
646	Vila Nova de Colares	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
647	Vila Nova de Colares	Mocho	Diversos	Diversos
648	Vila Nova de Colares	Mocho	Diversos	Diversos
649	Vila Nova de Colares	Mocho	Diversos	Diversos
650	Vila Nova de Colares	Mocho	Diversos	Diversos
651	Vila Nova de Colares	Mocho	Diversos	Diversos
652	Vila Nova de Colares	Mocho	Diversos	Diversos
653	Vila Nova de Colares	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
654	Vila Nova de Colares	Micro motor	Diversos	Diversos
655	Vila Nova de Colares	Contra ângulo	Diversos	Diversos
656	Vila Nova de Colares	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
657	Vila Nova de Colares	fotopolimerizador	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

658	Vila Nova de Colares	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
659	Vila Nova de Colares	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
660	Vila Nova de Colares	Câmara escura	Diversos	Diversos
661	Vila Nova de Colares	Raio X	Diversos	Diversos
662	Vila Nova de Colares	Compressor 100 l	Diversos	Diversos
663	Vila Nova de Colares	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
664	Cidade Continental	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
665	Cidade Continental	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
666	Cidade Continental	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
667	Cidade Continental	Mocho	Diversos	Diversos
668	Cidade Continental	Mocho	Diversos	Diversos
669	Cidade Continental	Mocho	Diversos	Diversos
670	Cidade Continental	Mocho	Diversos	Diversos
671	Cidade Continental	Mocho	Diversos	Diversos
672	Cidade Continental	Mocho	Diversos	Diversos
673	Cidade Continental	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
674	Cidade Continental	Micro motor	Diversos	Diversos
675	Cidade Continental	Contra ângulo	Diversos	Diversos
676	Cidade Continental	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
677	Cidade Continental	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
678	Cidade Continental	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
679	Cidade Continental	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
680	Cidade Continental	Câmara escura	Diversos	Diversos
681	Cidade Continental	Raio X	Diversos	Diversos
682	Cidade Continental	Compressor 100 l	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

683	Cidade Continental	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
684	Oceânia	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
685	Oceânia	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
686	Oceânia	Mocho	Diversos	Diversos
687	Oceânia	Mocho	Diversos	Diversos
688	Oceânia	Mocho	Diversos	Diversos
689	Oceânia	Mocho	Diversos	Diversos
690	Oceânia	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
691	Oceânia	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
692	Oceânia	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
693	Oceânia	Câmara escura	Diversos	Diversos
694	Oceânia	Raio X	Diversos	Diversos
695	Oceânia	Compressor 100 l	Diversos	Diversos
696	Oceânia	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
697	Oceânia	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
698	Oceânia	Micro motor	Diversos	Diversos
699	Oceânia	Contra ângulo	Diversos	Diversos
700	CAIC Feu Rosa	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
701	CAIC Feu Rosa	Mocho	Diversos	Diversos
702	CAIC Feu Rosa	Mocho	Diversos	Diversos
703	CAIC Feu Rosa	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
704	CAIC Feu Rosa	Câmara escura	Diversos	Diversos
705	CAIC Feu Rosa	Raio X	Diversos	Diversos
706	CAIC Feu Rosa	Compressor 30 l	Diversos	Diversos
707	CAIC Feu Rosa	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

708	CAIC Feu Rosa	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
709	CAIC Feu Rosa	Micro motor	Diversos	Diversos
710	CAIC Feu Rosa	Contra ângulo	Diversos	Diversos
711	APAE Laranjeiras	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
712	APAE Laranjeiras	Mocho	Diversos	Diversos
713	APAE Laranjeiras	Mocho	Diversos	Diversos
714	APAE Laranjeiras	Autoclave	Diversos	Diversos
715	APAE Laranjeiras	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
716	APAE Laranjeiras	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
717	APAE Laranjeiras	Compressor 30 l	Diversos	Diversos
718	APAE Laranjeiras	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
719	APAE Laranjeiras	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
720	APAE Laranjeiras	Micro motor	Diversos	Diversos
721	APAE Laranjeiras	Contra ângulo	Diversos	Diversos
722	Laranjeiras Velha	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
723	Laranjeiras Velha	Mocho	Diversos	Diversos
724	Laranjeiras Velha	Mocho	Diversos	Diversos
725	Laranjeiras Velha	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
726	Laranjeiras Velha	Câmara escura	Diversos	Diversos
727	Laranjeiras Velha	Raio X	Diversos	Diversos
728	Laranjeiras Velha	Compressor 30 l	Diversos	Diversos
729	Laranjeiras Velha	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
730	Laranjeiras Velha	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
731	Laranjeiras Velha	Micro motor	Diversos	Diversos
732	Laranjeiras Velha	Contra ângulo	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

733	Taquara I	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
734	Taquara I	Mocho	Diversos	Diversos
735	Taquara I	Mocho	Diversos	Diversos
736	Taquara I	Mocho	Diversos	Diversos
737	Taquara I	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
738	Taquara I	Compressor 45 l	Diversos	Diversos
739	Taquara I	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
740	Taquara I	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
741	Taquara I	Micro motor	Diversos	Diversos
742	Taquara I	Contra ângulo	Diversos	Diversos
743	Taquara I	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos

UNIDADES PREVISTA PARA INAUGURAÇÃO EM 2025				
745	Parque Jacaraípe	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
746	Parque Jacaraípe	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
747	Parque Jacaraípe	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
748	Parque Jacaraípe	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
749	Parque Jacaraípe	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
750	Parque Jacaraípe	Mocho	Diversos	Diversos
751	Parque Jacaraípe	Mocho	Diversos	Diversos
752	Parque Jacaraípe	Mocho	Diversos	Diversos
753	Parque Jacaraípe	Mocho	Diversos	Diversos
754	Parque Jacaraípe	Mocho	Diversos	Diversos
755	Parque Jacaraípe	Mocho	Diversos	Diversos
756	Parque Jacaraípe	Mocho	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

757	Parque Jacaraípe	Mocho	Diversos	Diversos
758	Parque Jacaraípe	Mocho	Diversos	Diversos
759	Parque Jacaraípe	Mocho	Diversos	Diversos
760	Parque Jacaraípe	Mocho	Diversos	Diversos
761	Parque Jacaraípe	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
762	Parque Jacaraípe	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
763	Parque Jacaraípe	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
764	Parque Jacaraípe	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
765	Parque Jacaraípe	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
766	Parque Jacaraípe	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
767	Parque Jacaraípe	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
768	Parque Jacaraípe	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
769	Parque Jacaraípe	Câmara escura	Diversos	Diversos
770	Parque Jacaraípe	Raio X	Diversos	Diversos
771	Parque Jacaraípe	Compressor 200 l	Diversos	Diversos
772	Parque Jacaraípe	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
773	Parque Jacaraípe	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
774	Parque Jacaraípe	Micro motor	Diversos	Diversos
775	Parque Jacaraípe	Contra ângulo	Diversos	Diversos
776	Solar de Anchieta	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
777	Solar de Anchieta	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
778	Solar de Anchieta	Mocho	Diversos	Diversos
779	Solar de Anchieta	Mocho	Diversos	Diversos
780	Solar de Anchieta	Mocho	Diversos	Diversos
781	Solar de Anchieta	Mocho	Diversos	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

782	Solar de Anchieta	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
783	Solar de Anchieta	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
784	Solar de Anchieta	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
785	Solar de Anchieta	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
786	Solar de Anchieta	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
787	Solar de Anchieta	Micro motor	Diversos	Diversos
788	Solar de Anchieta	Contra ângulo	Diversos	Diversos
789	Solar de Anchieta	Câmara escura	Diversos	Diversos
790	Solar de Anchieta	Raio X	Diversos	Diversos
791	Solar de Anchieta	Compressor 100 l	Diversos	Diversos
792	Solar de Anchieta	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos
793	Belvedere	Cadeira Odontológica	Diversos	Diversos
794	Belvedere	Mocho	Diversos	Diversos
795	Belvedere	fotopolimerizador	Diversos	Diversos
796	Belvedere	Aparelho de Profilaxia	Diversos	Diversos
797	Belvedere	Caneta de alta rotação	Diversos	Diversos
798	Belvedere	Micro motor	Diversos	Diversos
799	Belvedere	Contra ângulo	Diversos	Diversos
800	Belvedere	Câmara escura	Diversos	Diversos
801	Belvedere	Raio X	Diversos	Diversos
802	Belvedere	Compressor 30 l	Diversos	Diversos
803	Belvedere	Bomba Vácuo	Diversos	Diversos

ANEXO V – CHECK LIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Secretaria Municipal de Saúde – Município da Serra/ES

Página 114 de 126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serviço: Manutenção Preventiva de Equipamentos, Aparelhos e Raios-X Odontológicos.

Item	Descrição da Atividade	Executado? (✓/✕)	Observações
1	Verificação geral das funcionalidades dos equipamentos e aparelhos odontológicos e raio-X		
2	Verificação das regulagens principais		
3	Limpeza, drenagem e calibração dos filtros de ar e compressores		
4	Verificação dos rolamentos e lubrificação das peças de mão (alta e baixa rotação)		
5	Verificação do nível de óleo dos reservatórios das cadeiras odontológicas		
6	Limpeza dos filtros separadores de detritos, ralos e bacias de porcelana		
7	Lubrificação de articulações e regulagem do foco dos refletores		
8	Limpeza interna de mangueiras com solução desinfetante e filtros de detritos das bombas de vácuo		
9	Retirada de resíduos do filtro de ar do jato de bicarbonato		
10	Verificação dos filtros de luz e térmico dos fotopolimerizadores		
11	Substituição preventiva de peças desgastadas (placas, ponteiros, etc.)		
12	Verificação da operação do equipamento com qualificação de operação (3 ciclos)		
13	Emissão de certificado de controle de qualidade (física médica – RDC 611/2022)		
14	Realização de testes de segurança elétrica (IN nº 3 ANVISA / NBR IEC 60601-1 e 62353)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15	Verificação e atualização do inventário do equipamento		
16	Identificação do equipamento com data da preventiva		
17	Elaboração e entrega de relatório mensal consolidado ao setor competente		
18	Calibração de equipamentos conforme norma do INMETRO		
19	Troca da luz halógena por LED (quando aplicável)		
20	Reposição provisória de equipamentos em manutenção (compressor, bomba a vácuo etc.)		
21	Limpeza interna e externa dos módulos de compressores e bombas a vácuo;		

Unidade de Saúde: _____

Data da Preventiva: ____/____/____

Técnico Executor (Contratada): _____

Responsável da Unidade (Gerente): _____

Profissional Odontológico: _____

Assinaturas:

Técnico Responsável

Gerente da Unidade

Profissional da Odontologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 14.133/2021, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XXX/20XXX**, a empresa (razão social), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Declaração que se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação com identificação do Representante legal da empresa;
- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do Representante legal da empresa;
- d) Declaração expressa e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos da Lei 14.133/2021;
- e) Declaração expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que apresentará toda a documentação necessária durante a execução do Contrato, conforme exigido no Termo de Referência, anexo deste Edital.
- f) Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão;
- g) Declaração que o fornecedor está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá ainda, declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) Declaração de que Cumprirá a cota de aprendiz, a que está obrigada no artigo 429 e seguintes da CLT, com base no TAC 91/2024, celebrado entre o MPE e o Município da Serra nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 147, de 2014 caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/XXXX XXXXX TERMO DE
CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),
QUE CELEBRAM ENTRE SI O(A)
_____ E A EMPRESA
_____.

O **MUNICÍPIO DE SERRA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições de gestora do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ sob n.º 14.814.026/0001-88, com sede à Rua Domingos Martins, 181, Centro, CEP: 29.176-055, Serra/ES, tel.: (27) 3252-4694, neste ato representado pelo Secretária de Saúde, **Sr^a. FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**, CPF e a Empresa XXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXX, nº XXX, – Bairro XXXX – XXX, tel: (XX)XXX, tendo como representante legal o XXXXX, XXXX, XXXX, XXX, portador do CPF nº XXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do pregão, na forma eletrônica, nº/202... , publicadano.....de...../...../202....., processo administrativo n.º....., RESOLVEM, celebra o presente contrato, atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de pregão eletrônico por contrato para o ano 2025, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

Atividade:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de Recursos:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Serra/ES.

5.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados.

5.4. A Secretaria de Fazenda reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

5.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária.

5.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, o contratado poderá requerer o reajuste dos preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste serão considerados a partir da data da protocolização do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

requerimento específico pelo contratado.

6.5 Os requerimentos desacompanhados de memória de cálculo do reajuste ou que tenham sido formulados em conjunto com outra manifestação diversa (por exemplo, manifestação de interesse na prorrogação), não serão considerados para fins de atendimento às exigências previstas nesta Cláusula.

6.6 Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de renúncia ou preclusão lógica do direito com a assinatura da prorrogação contratual, sem ressalva expressa de sua superveniente análise, ou com o encerramento do contrato.

6.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo e após manifestação favorável por parte da Controladoria-Geral do Município.

6.12 O reajuste será realizado por apostilamento, quando sua concessão não coincidir com a celebração de aditivo para prorrogação de vigência.

6.13 Os preços dos serviços contratados poderão ser repactuados com periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à data da apresentação da proposta.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação em se tratando dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

6.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2.4 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

6.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

6.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

7.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.333/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.DAS PENALIDADES ESPECÍFICAS

8.1. Os materiais constantes do Anexo VI deverão ser entregues em sua totalidade até o 5º dia útil, para utilização no mês. Por dia útil de atraso não justificado, a Contratada sofrerá glosa de 01% (um por cento), aplicada ao valor total dos materiais constantes no Anexo V, limitando-se a glosa a 10% (dez por cento) desse valor, para o atraso considerado.

8.2. O atraso no pagamento de salários, benefícios, verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS aos empregados da Contratada, cujas datas são definidas por Lei ou por Convenção Coletiva de Trabalho, resultará em glosa de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, aplicada ao total referente ao pagamento da mão de obra, limitando-se a glosa a 20% (vinte por cento) desse valor, para o mês da ocorrência do atraso. Poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do Contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O atraso na substituição ou na reposição de funcionários, cujos prazos estão estabelecidos no item 22.15, resultará em glosa de 01% (um por cento) ao dia do valor referente ao custo de cada funcionário ausente da Contratante, limitando-se a glosa a 20% (vinte por cento) desse valor.

8.4. Os custos de refazimento de serviços executados de maneira incorreta, que ocorram por

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

imperícia, imprudência ou negligência de empregados da Contratada correrão por conta da Contratada e os custos de danos decorrentes dessas falhas de execução deverão ser ressarcidos à Contratante e serão glosados da(s) fatura(s) a vencer, no limite de 20%(vinte por cento) do valor mensal da fatura relativo ao mês de prestação dos serviços, até o completo ressarcimento.

8.5. A falta de uso de EPI ou uniforme, ou mesmo o uso de uniforme ou EPI danificado ou inadequado (rasgado, manchado ou tamanho incompatível com o do usuário) ensejará, no primeiro dia verificado, advertência verbal e, a partir do segundo dia, a aplicação de glosa de 1% (um por cento) por dia sem uso, aplicada sobre custo de cada funcionário da Contratada que for encontrado sem EPI ou uniforme durante o trabalho, limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.6. A aplicação de multas ou glosas não impedem, pela reincidência nas faltas, a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

9 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO 9.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

10.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

12.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a datada última assinatura.

Serra/ES, xx de xxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - DO CONTRATO

LOTE 01- AMPLA CONCORRÊNCIA								
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE TOTAL	UNID	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO/ MÊS (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL/ANO (R\$)	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, raios- x odontológicos	01	SV	55.218,33	662.619,96			
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva equipamentos e em aparelhos odontológicos, raios- x odontológicos.	01	SV	39.278,98	471.347,76			
03	Pecas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, raios-x odontológicos.	01	SV	22.472,74	269.672,88			
VALOR GLOBAL (R\$)							1.403.640,60	